SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 11 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3511

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. ANDRÉ HENRIQUE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a solicitação do Diretor da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que informa acerca da necessidade de contratação de profissional visando o gerenciamento e armazenamento dos arquivos físicos e audiovisuais da Câmara Municipal;

Considerando, que essa gestão tem como foco a transparência dos atos legislativos;

Considerando, a manifestação da Assessoria Contábil que opinou pela existência de recursos financeiros para satisfazer a despesa;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de prestador de serviços destinado ao gerenciamento e armazenamento dos arquivos físicos e audiovisuais da Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor apresentado, na ordem de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a contratação de KARINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 706.904.391-05.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor do prestador de serviços KARINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 706.904.391-05, as seguintes providências:

I – Convocação do prestador de serviços para assinatura do contrato;
II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
III – A expedição da Ordem de Serviço.

Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, do prestador de serviços KARINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 706.904.391-05, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.
Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá ao gestor e fiscal de contrato, na forma da Portaria nº 65/2025, acompanhar a execução do objeto contratado.

Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:3A3CCF64

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 74/2025.
Contrato nº 03/2025.
Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e armazenamento dos arquivos físicos e audiovisuais da Câmara Municipal.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO.
Contratada: KARINA RODRIGUES DOS SANTOS.
CNPJ/MF nº 706.904.391-05.
Forma de contratação: Dispensa de Licitação.
Valor da Contratação: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data de assinatura do Contrato: 10/02/2025.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.36.

Jaraguá/GO, 10 de fevereiro de 2025.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:73FE8C53

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002 2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21 Nova Lei de Licitações e Contratos.
LOCADOR: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: EDMAR MOREIRA DE SOUZA - CNPJ/MF nº 10.597.743/0001-44
OBJETO: Aquisição de Kits personalizados para os vereadores de Minaçu Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2025 a 10/03/2025.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.316,00 (sete mil trezentos e dezesseis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Funcionamento do Processo Legislativo: 01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.30 00 – Outros Materiais de Consumo.
DATA ASSINATURA: 10/02/2025.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:53405B70

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3° DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no
CNPJ/MF nº 25.040.353/0001-46, com sede na Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Bairro Arantes, nº 798, CEP 75.920-000, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**De 11/02/2025 à 13/02/2025**
JULGAMENTO	**Menor Preço Gobal.**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pelo e- mail compras@legislativoshego.go.gov.br**

DO OBJETO
Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem com polimento nos veículos oficiais pertencentes a frota da Câmara Municipal.**
, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas
deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Helena

de Goiás, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras@legislativoshego.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 015/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Pessoa Jurídica:
Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
Certidão negativa estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Com base no Artigo 75, Inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021

OBJETO
Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem com polimento nos veículos oficiais pertencentes a frota da Câmara Municipal, conforme segue abaixo:

Item	Carro	Modelo	Placa
01	Toyota Etios	Cor branco, 1.5 ano 2015	OOE-2398
02	Toyota Etios	Cor prata, 1.5 ano 2015	OOA-9978
03	Ônix Plus Premier	Cor branco, 1.0 Turbo ano 2022/2022	RCA-6C39
04	Ônix Plus Premier	Cor branco, 1.0 Turbo ano 2022/2022	RCB-0F89
05	Fiat Siena EL	Cor branco, 1.4 Flex ano 2014/2014	OOD-2676
06	VW Gol	Cor branca, 1.0 ano 2008/2009	NKF-3046
07	Ônix Plus LT	Cor branca ano 2023/2024	SCV-4J91
08	VW GOL 1.6	Cor branca, ano 2008/2009	NKX-0681
09	VW GOL FLEX	Cor banca, ano 2012/2012	OGX-3710
10	VW GOL MI 1.0	Cor branca, ano 1997/1997	KDE-2333
11	VW POLO FLEX	Cor banca, ano 2011/2012	OGJ-9180
12	FIAT PALIO	Cor branca, 2014/2014	ONS-0862
13	VW Virtus Exclusive	Cor branca, ano 2024/2025	SDF-6B79

O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme artigo 10, da Resolução nº 192/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.

– FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da Fundamentação: Justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação tipificado nos moldes da lei 14.133, art. 75, Inc. II, que assim expressa:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
"**II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras"; (***valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, sendo R$59.906,02.)*
A presente contratação fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.
No caso em questão, os serviços supracitados, encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei 14.133/2021, artigo 75.
Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal sem qualquer afronta a legislação.
Da Necessidade da Contratação: Tendo em vista que os veículos são utilizados para viagens e serviços institucionais, a prestação de serviço de lavagem dos mesmos é necessária e imprescindível para garantir a limpeza, assim como preservar a vida útil, deixando-os em perfeito estado de conservação.
Justifica-se, ainda, a necessidade de tal contratação, pois a Câmara Municipal não possui em seu quadro funcional servidor e nem local adequado para realização de tais serviços.
Frisa-se ainda que todas as lavagens serão com polimento, pois é importante, sobretudo para manter a estética veicular em dia e preservar o melhor aspecto do carro. Chuvas fortes com granizo, dejetos de pássaros, arranhões e riscos na pintura, acúmulo de poeira e sujeira, dentre outros fatores, deterioram com o tempo a pintura do carro. Neste sentido, para a manutenção da pintura, a lavagem com polimento é a melhor opção.
O quantitativo a ser contratado foi definido com a estimativa de 02 (duas) lavagens por mês, por veículo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás é a Dispensa de Licitação em função valor.
Ressalta-se que não foram identificados restrição de competividade no mercado

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em função do valor estimado para a contratação.
O prestador de serviços deverá seguir os critérios de sustentabilidade em relação a utilização de recursos materiais e hídricos para a lavagem dos veículos;
A lavagem de veículo deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, devendo esta possuir toda a infraestrutura necessária, tanto em mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços;
O prestador de serviços disponibilizará todo material às suas expensas para a realização dos serviços;
O prestador de serviços deverá declarar que possui infraestrutura necessária, tanto em espaço físico, mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.
Em observância aos princípios da economicidade e para execução satisfatória dos serviços é necessário estabelecer a localização geográfica, pois contratar empresa com longa distância irá gerar mais custos com combustível, disponibilização de tempo. De modo que, com finalidade de realizar a seleção da proposta mais vantajosa, a localização da lava jato para a realização da lavagem dos veículos é essencial para a economia e eficiência.
As dependências a que se refere o item 4.6 deverão estar localizadas no perímetro Urbano do Município de Santa Helena de Goiás.
.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Os veículos deverão ser retirados no prazo máximo de 60 minutos, a partir da solicitação, na sede da Câmara Municipal para que o serviço de lavagem seja executado pela CONTRATADA, cuja a entrega deverá ocorrer em até 24 h.
Os serviços acontecerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante a solicitação do Departamento de Compras e Estoque.
Os serviços serão executados com a seguinte dinâmica: Serão limitados pela estimativa de 01 (uma) lavagem completa com polimento quinzenal por veículo, totalizando a aproximadamente 26 (vinte e seis) lavagens mensais ao decorrer do ano.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O.gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, art.75, com fundamento no inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, para obtenção de propostas adicionais, culminando assim, naquela que ofertar o menor preço unitário.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira e técnica, serão aquelas dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. O valor estimado desta contratação é de R$ 25.410,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais) conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
13.1.1 10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.2001.0000 339039- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO	308 lavagens	Serv.

1.2 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 da Lei
Prazo da validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. (CIDADE), / /

Nome do Representante Legal

MINUTA DO CONTRATO N° 0XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF n°....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **da Dispensa de Licitação n° 015/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem com polimento nos veículos oficiais pertencentes a frota da Câmara Municipal,** nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12(doze), na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão ser retirados no prazo máximo de 60 minutos, a partir da solicitação, na sede da Câmara Municipal para que o serviço de lavagem seja executado pela CONTRATADA, cuja a entrega deverá ocorrer em até 24 h.
Os serviços acontecerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante a solicitação do Departamento de Compras e Estoque.
Os serviços serão executados com a seguinte dinâmica: Serão limitados pela estimativa de 01 (uma) lavagem completa com polimento quinzenal por veículo, totalizando a aproximadamente 26 (vinte e seis) lavagens mensais ao decorrer do ano.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (….), perfazendo o
valor total de R$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO	308 lavagens	Serv.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
v) O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Câmara Municipal terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
Disponibilizar maquinas, ferramentas, insumos, mudas para o plantio, tratramento e manutenção dos jardins e gramados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidosou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
A contratada deverá possuir infraestrutura necessária, tanto em espaço físico, mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem

motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsadurante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. **IV)Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realiza-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampa defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput dos paragrafos do art 158 da lei 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inideneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser
formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
A contratação será atendida pela seguintes dotações **: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA - 01.031.0001.2001.0000 339039**.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizadospor simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.
A avença formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás-GO, xx de xxxx de 2024.

Contrantante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Assinatura:	Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, ... de de 2025.

********** **Carimbo e Assinatura**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:9AFCB06C

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025310110352145
FORNECEDOR: 26.778.940 FERNANDO ALVES DO CARMO, CNPJ: 26.778.940/0001-08

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação da tampa traseira do veículo GM ONIX PLUS, PLACA RCA6C39, com execução de funilaria, pintura e fornecimento de todos os materiais necessários
VALOR TOTAL: R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:1.031.0001.2001.0000339039-Serviços de
Pessoa Jurídica.
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **2025310110352145, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO**
N° 014/2025, para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação da tampa traseira do veículo GM ONIX PLUS, PLACA RCA6C39, com execução de funilaria, pintura e fornecimento de todos os materiais necessários, CNPJ N° 26.778.940/0001-08, base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 94, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 06 de fevereiro de 2025.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B66F30EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
CONTRATADO: AMANDA MOTA ALMEIDA 58.888.050 CNPJ/MF: 58.888.050/0001-37
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico à Gerência de Comunicação, para manuseio do painel de vídeo wall e apoio nas transmissões das votações eletrônicas, dentre outros equipamentos do Plenário.
VALOR: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.031.0001.2001.0000339039-Serviços de Pessoa
Jurídica .
VIGÊNCIA: 10.02.2025 A 10.02.2026. **DATA DA ASSINATURA:** 10.02.2025. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 10.02.2025

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CFAA2927

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

PRESIDÊNCIA
CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Espécie: PRIMEIRO termo Aditivo ao contrato nº 004/2023 de SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL, *ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023.*

Contratante: CONSÓRCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R.

Contratada: AMAMPA - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES.

Objeto: Prorrogação *do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato Nº 004/2023, de Sublocação de Imóvel, firmado em 29 de dezembro de 2023, cujo objeto é a* sublocação de **2 (DUAS) SALAS DE ESCRITÓRIO COM ÁREA TOTAL DE 21,07 METROS QUADRADOS**, com dependências comuns a outros escritórios (Salão de reuniões, Sala de recepção, Cozinha, Sanitários, Área de serviços e 3 (três) Área externas) no imóvel situado à Rua 94-A Nº 77 Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP – 74.083-070, de propriedade de DEIZE GROSSI DOS REIS, e objeto de locação com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MEIA POTNE E ADJACENTES – AMAMPA.

Vigência: 1º de janeiro 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Valor total: R$17.003,44 (Dezessete mil três reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária nº: 04.122.0101.2.001-3.3.73.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, do orçamento do CM3R para o exercício de 2025.

Fundamentação legal: Art. 191 da lei 14.133/2021, bem como a clausula quarta do contrato originário.

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2024**.**

Gabinete do Presidente do CM3R, em 29 de dezembro de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Presidente do CM3R

Publicado por:
Sonia Alves de Paula Oliveira
Código Identificador:4D1759BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
DECRETO DE DISPENSA N° 98/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de Assistência Social por meio da VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**2.277,60 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** em favor da empresa VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de Assistência Social com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:341261D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 96/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Revisão veicular E dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Revisão veicular;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de saúde.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, por meio da empresa LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.556/0001-91,localizada na AV BELEM BRASILIA, C/6 – VILA ROSA – CEP – 76.550-000 - PORANGATU-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 4.731,34 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, em favor da empresa LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.556/0001-91,localizada na AV BELEM BRASILIA, C/6 – VILA ROSA – CEP – 76.550-000 - PORANGATU-GO, **,**para Contratação de empresa para serviço de revisão veicular para atender ao fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de fevereiro de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LUCIVEL NORTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.556/0001-91,localizada na AV BELEM BRASILIA, C/6 – VILA ROSA – CEP – 76.550-000 - PORANGATU-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 06 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9B54BAEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 100/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da SECRETARIA DE SAÚDE, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de SAÚDE por meio da VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** em favor da empresa VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de SAÚDE com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:29B9E9AD

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 99/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de Educação por meio da VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**1.198,80 (um mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)** em favor da empresa VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a Fundo municipal de Educação com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:7E9FE1D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 97/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para Fornecimento de internet e tarifas telefônicas E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Fornecimento de internet e tarifas telefônicas;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da Secretaria de administração, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a prefeitura municipal de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a prefeitura municipal de amaralina por meio da VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**4.795,20 (quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** em favor da empresa VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para Fornecimento de internet para atender a prefeitura municipal de Amaralina com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a VERO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 31.748.174/0186-12,localizada na AV PERIMETRAL NORTE N°11760- QUADRA 07 LOTE 01/24 SETOR GOIANIA 2 – LOT GOIANIA 2 –CEP 74.665-510– GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 10 dias de fevereiro de 2025.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FDA598F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025-ADM

"Declara inexigível licitação para contratação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do PID – Ponto de Inclusão Digital a disposição do poder judiciário no município de Amorinópolis/Go, no exercício de 2025".

O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, I da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a contratação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do PID – Ponto de Inclusão Digital, a disposição do poder judiciário do município de Amorinópolis/GO, no exercício de 2025.

CONSIDERANDO que o Locador em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, o Município de Amorinópolis/GO propõe a contratação pela modalidade de Inexigibilidade, nos termos do art. 74, caput, inciso I da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores, para a LOCAÇÃO do imóvel do Sr. MARLOS FRANCISCO CÂNDIDO, para o funcionamento do PID – Ponto de Inclusão Digital a disposição do poder judiciário no município de Amorinópolis/Go, no exercício de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à Locação do imóvel do Sr. **MARLOS FRANCISCO CANDIDO**, pessoa física, maior, comerciante, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° 3441558 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 599.885.681-34, residente e domiciliado na Avenida Macabeus, Setor Centro, Amorinópolis/Goiás, CEP: 76.140-000, sendo o valor total a ser pago de R$ 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Amorinópolis, 10 de fevereiro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto n 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A12CB789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 015/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação 006/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **MARLOS FRANCISCO CANDIDO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 599.885.681-37, com sede na Avenida Macabeus, Setor Centro, Amorinópolis/Goiás, CEP 76.140-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de contratação de locação de imovel para funcionamento do PID – Ponto de Inclusão Digital a disposição do poder judiciário.

VALOR GLOBAL: R$ 16.698,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000022
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO: 000004 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 001103 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUT. SECRET DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO: 15 – LOCAÇÃO DE IMOVEL

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 10/02/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 10de fevereiro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EA7FFF96

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 11/2025 – ADM

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: **CONSTRUFAB ENGENHARIA E PRE MOLDADOS LTDA**, com sede na Rua Genoveva Maria de Jesus, Qd. 02 Lt. 06, Centro, na cidade de Amorinópolis/GO, CEP 76.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.699.725/0001-08.

OBJETO: 1.1 Constitui objeto do presente termo contratação de empresa especializada para fornecimento de pré moldados e materiais de construção, assim atendendo as demandas da Secretária de Obras e Serviços Urbanos do Município de Amorinópolis/Go.

VALOR GLOBAL: R$ 62.193,80 (sessenta e dois mil cento e noventa e três reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000162
ÓRGÃO: 000010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS GO
UNIDADE: 000012 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 000015 – URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 001118 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 2.034 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.00.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

06/02/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 10 de fevereiro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Obras e Serviços Urbanos
Gestor/Ordenador - Decreto 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BF47F8A5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS/GO
PROCESSO: 320/2025
OBJETO: fornecimento de carne bovina para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Amorinópolis/GO**.**
DEVEDOR: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS,** inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, neste ato representado pelo Sr. **MARLUS FERREIRA SELVINO**, brasileiro, casado, nomeado pelo Decreto nº 44 de 03 de fevereiro de 2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.899.101-15 e portador da Carteira de Identidade nº 3520267 - DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDOR: Empresa FRIGORIFICO BERRANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.393/0001-64, sediada na Rodovia Municipal Iporá a Amorinópolis, KM 02, Zona Rural, Iporá/Goiás, CEP: 76.200-000.

VALOR R$ 9.987,60 (nove mil novecentos e oitenta e sete e sessenta centavos).
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 4.320/64, art. 63 § 1º e 2º.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.13.10.301.1126.2.042.3.3.90.92 – FICHA: 277 – FONTE: 102
DATA: 10 de fevereiro de 2025

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado no Placard/Site da Prefeitura Municipal o extrato do referido Termo de Confissão de dívida

Em ____/____/_____

Ass.: _____

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:88B1671E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 158/2025

PORTARIA FMS Nº158/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 10/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:806D4B47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 159/2025

PORTARIA FMS Nº159/2025 - 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 06/02/2025 e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:1710FA73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 160/2025

PORTARIA FMS Nº160/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 511.443.011-49, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-7599 desta municipalidade com saída no dia: 07/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:85A0D3C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 161/2025

PORTARIA FMS Nº161/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de QUIRINOPOLIS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SDL0E12, desta municipalidade com saída no dia: 07/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AA37A7DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 162/2025

PORTARIA FMS Nº162/202410 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 06/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco0(17/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:2F1DE476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 163/2025

PORTARIA FMS Nº163/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 091.806.338-89, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 06/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0A8CBC6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 164/2025

PORTARIA FMS Nº164/2025 - 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de GOIANAIA – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA MASTER – SEM/PLACA, desta municipalidade com saída no dia: 07/02/2025 às 04:00hs e retorno previsto para o dia 08/02/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$313,44 (Trezentos e Treze reais e Quarenta e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 04 (quatro) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C527910D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 165/2025

PORTARIA FMS Nº165/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA MARLUCIA FIDELIS BARROS, Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 091.806.338-89, a realizar viagem à cidade de GOIANIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 07/02/2025 às 04:00hs e retorno previsto para o dia 08/02/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$313,44 (Trezentos e Treze reais e Quarenta e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F5ED2B6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 166/2025

PORTARIA FMS Nº 166/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 09/02/2025, e retorno previsto para o dia 11/02/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$478,23 (Quatrocentos e Setenta e Oito reais e Vinte e Três centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada, e despesas com 02 (uma) Pernoites no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos) cada.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:17AC06F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 167/2025

PORTARIA FMS Nº167/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidades de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE – PLACA: PRM9684, desta municipalidade com saída no dia: 09/02/2025, e retorno previsto para o dia 11/02/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$478,23 (Quatrocentos e Setenta e Oito reais e Vinte e Três centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos) cada..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:600167CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 168/2025

PORTARIA FMS Nº168/2025 - 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de GOIANAIA – GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames, consultas médicas e também buscar pacientes de alta hospitalar, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: SDL0E12, desta municipalidade com saída no dia: 09/02/2025 e retorno previsto para o dia 10/02/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$214,34 (Duzentos e Quatorze reais e Trinta e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesa com 01 (uma) pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4DE8378D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 169/2025

PORTARIA FMS Nº169/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veículo: VAN TRANSIT - PLACA: SCR8G07, desta municipalidade com saída no dia: 08/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:67FC70CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 170/2025

PORTARIA FMS Nº170/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem à cidade de JATAI- GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 10/02/2025 às 04:00hs, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B2F532F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 171/2025

PORTARIA FMS Nº 171/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS - PLACA: SCT7G79, desta municipalidade com saída no dia: 10/02/2025, e retorno previsto para o dia 12/02/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$678,68 (Seiscentos e Setenta e Oito reais e Sessenta e Oito centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 04 (quatro) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada, despesas com 02 (duas) pernoites no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos) cada e despesas com abastecimento no valor de R$250,00 (Duzentos e Cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C509BB3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 172/2025

PORTARIA FMS Nº172/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora JOELMA BARBOSA LIZIEIRO, motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº 009.621.821-50, a realizar viagem à cidade de FERNANDOPOLIS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22, desta municipalidade com saída no dia: 11/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:4BE66F31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 173/2025

PORTARIA FMS Nº173/2025 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAI - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93, desta municipalidade com saída no dia: 11/02/2025, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$99,10 (Noventa e Nove reais e Dez centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A2616E96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 174/2025

PORTARIA FMS Nº174/2025 -10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 013 de 05 de Fevereiro de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO GOMES PEREIRA, motorista, lotado no Departamento Municipal de Transportes, CPF nº 321.206.481-15, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA MASTER - PLACA: QTW2D04 desta municipalidade com saída no dia: 08/02/2025, e retorno previsto para o dia: 09/02/2025 às 00:30hs, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$214,34 (Duzentos e Quatorze reais e Trinta e Quatro centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$49,55 (Quarenta e Nove reais e Cinquenta e Cinco centavos) cada e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$115,24 (Cento e Quinze reais e Vinte e Quatro centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dez dias do mês de Fevereiro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (10/02/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:50B76961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N. 32/2025

DISPENSA N. 32/2025;O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação**nº**. **32/2025**. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento contínuo e manutenção de Portal Institucional para o governo, com atendimento de suporte técnico; serviços junto ao Portal Integrado, integrado ao Banco de dados do Portal da Transparência; serviços de hospedagem de site e serviços de suporte técnico em transparência, por um período de 12 meses**. Lance Mínimo**: R$ 18.732,00. **Data/horário de Abertura**: 17/02/2025 às 09h, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes.**Informações:** pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.**Brazabrantes, 11 de fevereiro de 2025,**

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:8E5269F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2025

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços na Função de Arbitragem nos eventos promovidos pela Secretaria de Esportes durante o ano de 2025. Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **25 de fevereiro de 2025**, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228/3634-1261, no horário de expediente ou no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu - GO, aos 11 de fevereiro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7BC58D90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 002/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA POR PREÇO GLOBAL N. º 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **26 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC**, Concorrência Pública,** visando a **Contratação de empresa de engenharia por meio de concorrência, pela modalidade de menor preço global para CONSTRUÇÃO DO FECHAMENTO DA PISTA DE ATLETISMO, em Chapadão do Céu - GO.,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao **Edital de CP 002/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 11 de fevereiro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DDA878D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

ERRATA DEPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **Extrato de Ata de Registro de Preços 009/2025**, publicado em 31 de janeiro de 2025 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás – ANO XV / Nº 3504. O Pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025
PROCESSO Nº. 25065/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CONTRATADA: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento à Farmácia Básica e Hospital Municipal Santa Luzia.
VALOR: R$ 452.956,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 DE JANEIRO DE 2025
DATA DE VIGENCIA: 17/01/2025 A 17/01/2026

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Onde se lê:VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 491,927.00 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e sete reais).

Leia-se: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 452.956,05 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D7966A01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 006/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CONSURSAN CONSTRUCOES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, devidamente registrada, com profissionais inscritos no CREA para confecção dos projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Vigilância Sanitária e orçamentos para construção do Novo Hospital do Município de Chapadão do Céu/Goiás.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D1412844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA N° 271/2024

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2024
PROCESSO Nº 26824/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS NOVAS PARA A O SALÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL E A RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:192B6FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 20/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1456/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ADJ 3 VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ronda motorizada, segurança não armada, vigilância e zeladoria patrimonial, com apoio e suporte a eventos oficiais promovidos pelo Município de Chapadão do Céu - GO. A contratação será realizada na modalidade de Dispensa de Licitação com Contrato, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:ADD07E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 015/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: 53.253.989 HIAGO MARTINS PAIXAO SILVA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de ensino de artes marciais da modalidade Judô, lotada na SEEJ (Secretária de Esportes e Juventude), sobre o período de fevereiro a dezembro de 2025.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3F6C495A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 189/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 189/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/21
A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, GEORREFERENCIADOS E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INTEGRAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, PRESTANDO SERVIÇOS AUXILIARES À ENGENHARIA CIVIL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
Diorama-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:31E39405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 573/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 573/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS NOS TAMANHOS 10X10M E 8X8M, A FIM DE ASSEGURAR ESTRUTURAS ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS PROPOSTOS PELA GESTÃO MUNICIPAL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:71DD4629

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

ERRATA REFERENTE A ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BRUNO SILVA ALVES DOS SANTOS	BS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Diorama – GO, 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:F69A479B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 597/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 597/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, ESPECIFICAMENTE COZINHEIROS COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE BUFFET, PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO PROMOVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:0072CD2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 598/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 598/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DESTINADO A EXPOSIÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS ILUSTRATIVOS DURANTE O EVENTO DE INAUGURAÇÃO PROMOVIDO PELA GESTÃO MUNICIPAL.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EBF91251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 124/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 124/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE CORTINAS E SEUS COMPONENTES NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, PARA O PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA/GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/02/2025 às 17:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:2F4136A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - LEI 14.133/2021 - MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 452/2025

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 002/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Estrela do Norte, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 26/02/2025 às 08:00h. Início da sessão pública no dia 26/02/2025 às 08:01h. Início da sessão de disputa de lances dia 26/02/2025 às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/02/2025, no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br; Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3398-1144; Segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 11 de fevereiro de 2025.

EDMAR DE ASSIS SILVA
- Prefeito de Estrela Do Norte

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:FB9B26AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 55/2023

Processo: 9357/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROSILENE LOPES SILVA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de psicopedagoga.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 34.632,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:96FEE9D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 60/2023

Processo: 9365/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: COSMO FREITAS DE SOUSA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 43.920,00 (Quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:51F5567A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 61/2023

Processo: 9366/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CELIO ADÃO DE LIMA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 43.920,00 (Quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131

Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:702F3995

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 71/2023

Processo: 9358/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LAERTE MOREIRA DE JESUS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 43.920,00 (Quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7A9F5E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 118/2023

Processo: 9359/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULIO FERREIRA DA PAIXÃO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 43.920,00 (Quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:19D90138

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 208/2023

Processo: 9364/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELDINA BATISTA PEREIRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 38.880,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:07EEAABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2023

Processo: 9367/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AIRTON LIMA PEREIRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: 43.920,00 (Quarenta e três mil e novecentos e vinte reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:90F61C38

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2024

Processo: 8187/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA VILELA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:70B6D7E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 263/2024

Processo: 8192/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ANA LAURA ALVES COSTA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F7205823

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 80/2024

Processo: 8370/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PABLINE DE PAULA DA SILVA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131

Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:EBC17D25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 76/2024

Processo: 8368/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NEURA DE OLIVEIRA MENDES REIS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:244B843F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 77/2024

Processo: 8311/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARINA LOPES BARBOSA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BDB5D7B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 282/2024

Processo: 8225/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FRANCISCA ADENILCE DA SILVA SOARES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de psicologa.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131

Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:485C96B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 364/2024

Processo: 8306/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LEIDIANE PAULINA DOS SANTOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira coordenadora.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E76F769D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 330/2024

Processo: 8206/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELAINE SILVA FERREIRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira coordenadora.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1844B868

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 365/2024

Processo: 8220/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de psicologa.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E20DB133

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 90/2024

Processo: 8291/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: HELLEN ALVES DE OLIVEIRA SILVA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de psicologa.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C9562FB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 193/2024

Processo: 8297/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOÃO MARCIO NASCIMENTO DE MORAES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F00A9645

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 70/2024

Processo: 4363/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FABLYNE RODRIGUES DE ABREU.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:CA530253

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 83/2024

Processo: 8266/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GABRIELA ALMANSA CARLOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4B3A27B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2024

Processo: 8190/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8A504381

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2024

Processo: 8374/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RENATA DE OLIVEIRA FÉLIX.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:12E468B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024

Processo: 8385/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VICTOR PRADO MEDEIROS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D19CF63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 55/2024

Processo: 8188/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ARTUR NETO RODRIGUES MARIANA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A3DE531F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 71/2024

Processo: 8376/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: REGILDA GONÇALVES MATEUS MARIANA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C7A11EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 307/2024

Processo: 8287/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IRLANDA GUALBERTO DE BRITO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:639F79E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 72/2024

Processo: 8379/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROSILEI FERRO DOS SANTOS SOUZA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2BFA57CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 49/2024

Processo: 4360/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GABRIELA PEREIRA DE SOUZA
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermeira coordenadora.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C88E760F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 50/2024

Processo: 9361/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GABRIELA PEREIRA DE SOUZA
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:6A24DE26

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/2024

Processo: 8313/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:16867936

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 82/2024

Processo: 6991/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F44C3019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 38/2024

Processo: 8384/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: VALQUÍRIA SOARES GUIRRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:45581C16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2024

Processo: 8211/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELIENE BATISTA DE OLIVEIRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F628351A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2024

Processo: 8382/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SANARIA AMARO DA SILVA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 De Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:977E5B7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2024

Processo: 8372/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RAQUEL DA SILVA FARIAS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024.28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E41BB6BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62/2024

Processo: 8307/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LUCIENE CAMPELO CARDOSO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 De Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:231DFB97

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 290/2024

Processo: 9363/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EURIDIS PEREIRA DA COSTA MESQUITA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 16.320,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:94F6D00B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 243/2024

Processo: 8200/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DORALICE ALVES PEREIRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 De Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:86C49847

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 92/2024

Processo: 8377/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUZA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:30E89F48

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 84/2024

Processo: 8371/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PATRICIA DE MELO GONÇALVES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E778F47E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 66/2024

Processo: 8299/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOSILENE MOREIRA DOS SANTOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3B7B9DA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 63/2024

Processo: 8383/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SILVANA JOSÉ DE BRITO LOPES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:305D9955

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 39/2024

Processo: 8209/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EDILEIDE CUSTODIO SOARES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:27779364

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 348/2024

Processo: 9355/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SIDELITA PEREIRA DIAS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:3E56F757

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 287/2024

Processo: 8221/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FÁTIMA DANDARA ASSUNÇÃO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de nutricionista.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:C97EB15E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 377/2024

Processo: 4362/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JULIANA SOARES RABELO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de nutricionista.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 48.000,00 (Quarenta e oito mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:DDCD11FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 260/2024

Processo: 4357/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RAYANNE SILVA MACHADO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fisioterapia.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 60.000,00 (Sessenta mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F51DB6DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 259/2024

Processo: 4558/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GLAUCIED FERREIRA DOS SANTOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fisioterapia.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A90196C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 310/2024

Processo: 8381/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROLDÃO DA MOTA SOARES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de fisioterapia.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 24.000,00 (Vinte e quatro mil e reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F4A55075

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 75/2024

Processo: 8318/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA DE FÁTIMA DE JESUS SOUZA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5CEA56C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 40/2024

Processo: 8292/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JENNIFER BASTOS DE BRITO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9BECA9FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 91/2024

Processo: 8295/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOSIANE GOMES SOARES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL.
Decreto N.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:F16EA1FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 106/2024

Processo: 8301/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JUSCINEIDE SOUZA VALVERDE.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D4E1F6B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2024

Processo: 8194/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BRENDA FERREIRA DE ARAÚJO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1797FA76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/2024

Processo: 8304/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BE2F5AD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2024

Processo: 8218/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EURIDIS PEREIRA DA COSTA MESQUITA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BDA0E779

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2024

Processo: 8316/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA MADALENA ASSUNÇÃO DE SOUSA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:0483535C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 81/2024

Processo: 8308/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D6AC64B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2024

Processo: 8369/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: NUBIA MARIA BRITO DE SOUZA ANTEVERE.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:43200924

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 73/2024

Processo: 8296/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JOSILENE DE SOUZA MENDES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:4A7929BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 42/2024

Processo: 8186/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLAUDIRENE ALVES DA ROCHA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:39BA9E86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 53/2024

Processo: 8191/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLAUDENICE RODRIGUES DA SILVA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:37F5679A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 79/2024

Processo: 8378/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ROSANA ALVES BARBOSA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102

Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:8A30A6E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 51/2024

Processo: 8196/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELIS REGINA MACIEL DE MACEDO.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:64CA3433

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2024

Processo: 8268/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GEANE ROCHA DOS SANTOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:1B1B92A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2024

Processo: 8214/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ELLAYNE CRISTINA FARIAS DE SOUSA.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024.28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:390FE805

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2024

Processo: 9544/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SIDELITA PEREIRA DIAS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de técnico em enfermagem.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E72E4E90

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 265/2024

Processo: 8366/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MARILIA GUALBERTO DE BRITO PINTO SANTOS.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de farmacêutica.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:256798EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 331/2024

Processo: 9362/2024
Contratante: Município de Flores de Goiás – GO/Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FÁBIO DE OLIVEIRA MENDES.
Modalidade de licitação: Inexibilidade de licitação – Credenciamento Nº. 001/2024
Objeto: Contrato de prestação de serviços de condutor socorrista.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.
Valor total: 25.920,00 (Vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais).
Recursos Orçamentários:
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 102
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 107
Ficha: 284 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.36 – 131
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 102
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 107
Ficha: 285 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.291.3.3.90.39 – 131
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 102
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 107
Ficha: 293 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36 – 131
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 102
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 107
Ficha: 294 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.39 – 131
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 102
Ficha: 305 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.36 – 131
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 102
Ficha: 306 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39 – 131
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 102
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 107
Ficha: 315 Dotação: 14.05.10.304.15.10.2.256.3.3.90.36 – 131
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 102
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 107
Ficha: 316 Dotação: 14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39 – 131
Prazo de Vigência: (01/12/2025 à 31/12/2025)

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto n.º 1230/2024. 28 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:7E533189

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

Contrato n° 016/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada:VALDEMAR MARTINS DA SILVA CNPJ: 14.197.300/0001-17

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339030.39 FICHA 627 FONTE 100
7.15.8.244.125.2.019.339030.39 FICHA 646 FONTE 100
7.15.8.244.125.2.017.339039.19 FICHA 632 FONTE 100
7.15.8.244.125.2.019.339039.19 FICHA 648 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 29/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:29/01/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FB7F3E81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

Contrato n° 016/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada:WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104 CNPJ: 19.459.177/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 12.000,00(doze mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030.39 FICHA 477 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339030.39 FICHA 500 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339030.39 FICHA 511 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339030.39 FICHA 524 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339030.39 FICHA 546 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339030.39 FICHA 561 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.213.339039.19 FICHA 480 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339039.19 FICHA 503 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339039.19 FICHA 514 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339039.19 FICHA 527 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339039.19 FICHA 548 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339039.19 FICHA 564 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 10/02/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:10/02/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D0B4BBA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025

Contrato n° 017/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada:E V J CUNHA LTDA CNPJ: 45.492.597/0001-77
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 30.000,00(trinta mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030.39 FICHA 477 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339030.39 FICHA 500 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339030.39 FICHA 511 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339030.39 FICHA 524 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339030.39 FICHA 546 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339030.39 FICHA 561 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.213.339039.19 FICHA 480 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339039.19 FICHA 503 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339039.19 FICHA 514 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339039.19 FICHA 527 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339039.19 FICHA 548 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339039.19 FICHA 564 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 29/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:29/01/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DF3C9814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2025

Contrato n° 018/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada:VALDEMAR MARTINS DA SILVA CNPJ: 14.197.300/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339030.39 FICHA 477 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339030.39 FICHA 500 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339030.39 FICHA 511 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339030.39 FICHA 524 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339030.39 FICHA 546 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339030.39 FICHA 561 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.213.339039.19 FICHA 480 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.219.339039.19 FICHA 503 FONTE 102
6.1.10.301.50.2.220.339039.19 FICHA 514 FONTE 102
6.1.10.302.50.2.214.339039.19 FICHA 527 FONTE 102
6.1.10.302.202.2.054.339039.19 FICHA 548 FONTE 107
6.1.10.302.210.2.053.339039.19 FICHA 564 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 29/01/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:29/01/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F1C55C17

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 151/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de manutenção preventiva e corretiva e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.
MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura.;

CONSIDERANDO que as empresas a serem credenciados comprovaram ser habilitado na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pelo Município de Mara Rosa, através do Edital de Credenciamento nº 003/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva de veículos das seguintes empresas**,** para o período de março a dezembro/2024:

WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104	19.459.177/0001-89	HABILITADA
ISMAEL CARNEIRO REZENDE	04.216.988/0001-81	HABILITADA
E V J CUNHA LTDA	45.492.597/0001-77	HABILITADA
TORNEADORA E MECANICA DO JAPÃO LTDA	06.004.773/0001-22	HABILITADA
IVONE PEREIRA DUARTE LTDA	39.382.293/0001-54	HABILITADA
DEVALMIR PEREIRA MACIEL 99551530191	12.260.990/0001-86	HABILITADA
JOSÉ EUSTAQUIO RIBEIRO	02.185.072/0001-86	HABILITADA
VANDERLINO DE SOUZA PARREIRA	06.651.156/0001-19	HABILITADA
VALDEMAR MARTINS DA SILVA	14.197.300/0001-17	HABILITADA
52.528.677 NILTON JOSE DA SILVA	52.528.677/0001-09	HABILITADA
MEIRA MATHOS PNEUS LTDA-ME	07.614.034/0001-15	HABILITADA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8A720D7B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2025

Contrato n° 050/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:WILHIAN ROMEIRO FERREIRA 88249468104 CNPJ: 19.459.177/0001-89
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)
Dotação: 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 10/02/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:10/02/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1A0A6005

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2025

Contrato n° 052/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:E V J CUNHA LTDA CNPJ: 45.492.597/0001-77
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 80.000,00(oitenta mil reais)
Dotação: 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 10/02/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:10/02/2025
Processo: 229/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AD6FB1C5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DESPACHO DECISÓRIO SOBRE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 10467/2024 -FMS
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 001/2025-FMS
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS RICARDO BRAGA, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao presente edital.

A Gestora Municipal de Mara Rosa - GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, bem como, tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 14.133/2021 e;

I – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais o órgão municipal que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos;
Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (Grifo nosso)

Desse modo, essas súmulas estabeleceram que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus próprios atos.

Somado a isto, tem-se na Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Assim, a autoridade pública deverá anular ou suspender o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso de ofício.

II – DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 71, **§ 1º da Lei Federal 14.133/2021**;
CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;
CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais na fase recursal, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;
CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela comissão de contratação do município de Mara Rosa, demonstrando claramente o equívoco ocorrido, uma vez que houve um recurso apresentado tempestivamente, encaminhado via e-mail pela empresa recorrente, sendo direcionado diretamente a caixa SPAM do e-mail oficial do município, e consequentemente, pela omissão na caixa SPAM, erroneamente não foi recepcionado pela Comissão de Contratação;
CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;
CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para refazer as fases prejudicadas da Concorrência Pública nº 001/2025.

III – DA DECISÃO

RESOLVE:

ANULAR o contrato nº 015/2025, a adjudicação e a homologação do certame licitatório da Concorrência Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo N° 10467/2024, reconhecendo os atos constituintes e decretando a ANULAÇÃO PARCIAL DO CERTAME, retornando o processo para a fase recursal;
DETERMINAR o RETORNO dos autos à Comissão de Contratação para análise do recurso tempestivo, e ainda, prosseguimento do certame considerando as peças anuladas;
DETERMINAR ainda ao Setor de Licitações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de ANULAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

Mara Rosa – GO, aos 05 de fevereiro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:52184EF3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025

Contrato n° 054/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:TORNEADORA E MECANICA DO JAPÃO LTDA CNPJ: 006.004.773/0001-22
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 100.000,00(cem mil reais)
Dotação: 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 10/02/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:10/02/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4F50E5D0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

Contrato n° 036/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:VALDEMAR MARTINS DA SILVA CNPJ: 14.197.300/0001-17
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE

PEÇAS E ACESSÓRIOS A SER CONCEDIDO EM PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor:R$ 60.000,00(sessenta mil reais)
Dotação: 3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE
3.3.4.122.52.2.006.339030.39 FICHA 68 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339030.39 FICHA 30 FONTE 100
3.3.6.153.102.2.011.339030.39 FICHA 85 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.39 FICHA 96 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.39 FICHA 116 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.090.339030.39FICHA 137 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339030.39 FICHA 161 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339030.39 FICHA 202 FONTE 101
3.11.16.482.504.2.036.339030.39 FICHA 293 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339030.39 FICHA 325 FICHA 100
3.3.6.153.102.2.011.339039.19 FICHA 87 FONTE 100
3.3.4.122.52.2.006.339039.19 FICHA 72 FONTE 100
3.2.4.122.52.2.058.339039.19 FICHA 34 FONTE 100
3.3.6.181.102.2.013.339039.19 FICHA 98 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.668.2.039.339039.19 FICHA 118 FONTE 100
3.5.20.606.669.2.042.339039.19 FICHA 163 FONTE 100
3.9.12.361.403.2.027.339039.19 FICHA 204 FONTE 100
3.11.16.482.504.2.036.339039.19 FICHA 295 FONTE 100
3.12.26.782.709.2.113.339039.19 FICHA 327 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
Vigência: 10/02/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:10/02/2025
Processo: 229/2025
Credenciamento: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:76285798

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 084/2025

"Convocação de Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga do cargo de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 006/2023, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Prof. Ma. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 006/2023, homologado pelo Decreto Fundacional nº 079/2024 de 01/02/2024, encontra-se em vigor, e
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Docente, conforme a Lei Municipal 1.568/2012 e 1.755/2016 e de acordo com a Certidão de Vagas emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, e
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,
DECRETA:

Art. 1º. Aumentar o número de vagas do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto - Edital 006/2023, na vaga **20 (vinte**), de **02** (duas) vagas para **03** (três) vagas.
Art. 2º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 006/2023 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 3º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento do candidato classificado implicará em desistência da vaga**.
Art. 4º. Fica convocado o seguinte candidato classificado:

Vaga	CURSO DE MEDICINA–UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
02	FABIANO CALIXTO FORTES DE ARRUDA	3º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**
Publique-se, cumpra-se.
GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:53FC9648

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 085/2025

"Dispõe sobre a convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2024, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, Profª. Ma. **Juliene Rezende Cunha**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos Cargos de Docente, Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Fundacional nº 473/2024 de 11/07/2024, encontra-se em vigor;
CONSIDERANDO a solicitação expressa da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão para o chamamento de mais professores para suprir as necessidades de sala de aula;
CONSIDERANDO a desistência da classificada em 16º Lugar na Vaga 23 do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, (convocada através do Decreto Fundacional nº 077/2025, de 03/02/2025) e,
CONSIDERANDO os princípios da celeridade e da economia,
DECRETA:
Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2024 e demais documentos necessários para admissão.
Art. 2º. Estabelece o prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação para a entrega da documentação junto à Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**.
Art. 3º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE MEDICINA – UNIFIMES, TRINDADE/GO	Classificação
23	CRISTINA CRUVINEL FREITAS	17º

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3A3BCCDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. do Processo: ***2024077113***
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: GILBERTO JOSE MANTELLI (ODONTOTEC), inscrita no CNPJ de nº 15.685.169/0001-08, estabelecida na rua Dom Pedro II, nº 990, Quadra 12J, Lote EP, Centro, Jataí/GO, CEP 75.800-022, Fone (64) 9988-7138.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (*contrato nº 2021005067, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021, 1º aditivo nº 2022027127, 2º aditivo nº 2022068016 e 3º aditivo nº 2023082178*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigência até **31 de dezembro de 2025**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:98907518

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO 2024077138

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: JOÃO DAGMAR MACHADO, com nome fantasia GALÁXIA PARK, inscrita no CNPJ nº 04.444.508/0001-30, com endereço na avenida José Joaquim de Rezende, s/n, qd. 148, lt. 05, setor José Antônio da Costa Nery, Mineiros/GO, CEP 75.833-022.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS (*contrato nº 2023004860 e 1º aditivo nº 2024027425, decorrente do pregão presencial nº 034/2023)*.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 31 de dezembro de 2025.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:54674197

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 369, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera os Decreto Municipal nº 259/2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 225/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, bem como, pela Lei Municipal n. 807/97 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de novo Tesoureiro para gerir os recursos do Fundo Especial Municipal para CBMGO/MINIEIROS-FEMBOM;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de Gestor para gerir os recursos do Fundo Especial Municipal para CBMGO/MINEIROS-FEMBOM;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os itens "IV" do art. 1º e "II" do art. 2º do Decreto Municipal nº 259 de 02 de fevereiro de 2021 que designou membros para compor o Conselho Diretor do "FEMBOM/Fundo Especial Municipal para CBMGO/Mineiros, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art 1º. (...)
II – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA:
SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 028.129.851-35;

Art 2º. (...)
II – TESOUREIRO:
ALEXANDRE VON HALLEY ALVES, CPF nº 008.502.381-70.
Art. 2º A Gestão do Fundo Especial Municipal para CBMGO/MINEIROS-FEMBOM, fica atribuída ao Oficial Comandante do Corpo de Bombeiros **ROBERTO CÉZAR LIMA TOSTA**, inscrito no CPF nº 991.984.361-04.

Art. 3º. O conselheiro ora nomeado obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº. 807/97, bem como, as alterações advindas da Lei Municipal nº. 1144/04.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 255/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01.01.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.02.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:13D52C82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 259, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.260 de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Trânsito-FUMTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Gestor para regular a captação e aplicação dos recursos em projetos de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**, como Gestor do Fundo Municipal de Trânsito (FUMTRAN), com a finalidade de captar e aplicar recursos na implementação de

projetos de sinalização, engenharia de tráfego, engenharia de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Art. 2º. A contabilização do Fundo Municipal de Trânsito será realizada pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:379A29E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 260, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros - GO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.343 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação do FundoMunicipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Gestor para regular a captação e aplicação dos recursos destinados Fundo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Sr. RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 004.812.181-90**,** nomeado como Gestor do FundoMunicipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do município de Mineiros-GO, nos termos da Lei Municipal 1.343 de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E3B196B6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 341, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Constituição Federal da República, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros, bem como, pela Lei Municipal nº 886/1999 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos tem por objetivo o financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO a disposição legal do art. 35 da Lei Municipal nº 886/1999, que determina que a gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos será feita pelo titular do PROCON e o CONDECON em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º. A Gestão do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos será exercida pelo Sr. **CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**, portador da CI/RG nº 3806158-SSP/GO, inscrito no CPF nº 834.913.091-15, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, nomeado através do Decreto nº 001/2025.

Art. 2º. As atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos encontram-se descritas na Lei Municipal nº 886/1999 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1E78F25B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 258, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia interinamente Secretário Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso I e art. 10, inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 1360/2008.

Considerando a vacância do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para responder interinamente, no cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, o **SR(A). CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3806158-SSP/GO, inscrito no CPF nº 834.913.091-15, nomeado através do Decreto nº 001/2025 para ocupar o cargo de Procurador Geral.

Parágrafo único. O servidor público nomeado será responsável pela gestão do fundo municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mineiros - GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:3523D895

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 262, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Retifica Decretos nº 001/2025; 008/2025; 021/2025; 031/2025; 032/2025; 135/2025; 136/2025; 137/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decretos supramencionados, para fins exclusivamente de gestão dos Fundos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Os Decretos nº 001/2025; 008/2025; 021/2025; 136/2025; 137/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025."

Art. 2º - Os Decretos nº 032/2025; 031/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025."

Art. 3º - O Decreto nº 137/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025."

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.01.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:68463D96

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
PORTARIA Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providências."

JUNO SANTOS BARBOSA, Diretor Presidente Interino do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E
Art.1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal MARINELE SILVA OLIVEIRA GIAPPICHINI, inscrita no CPF sob o Nº 012.867.561-62, efetiva no cargo de Agente Administrativo, com a função de Gerente de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, no montante de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Art.2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art.1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art.3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:

GESTÃO (07) MINEIROSPREV
Material de Consumo R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Art.4º. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art.3º é de 90 (noventa) dias, a contar da data do efetivo repasse.
Art.5º. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para o seu emprego.
Art.6º. Designa-se a Gerente Administrativa para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na sala da Gerencia Administrativa do MINEIROSPREV, no prazo de 30 (trinta) dias após sua expiração.
Art.8º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (06.02.2025).

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente Interino
MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:515B77C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025005334

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**FIDELCINO GOMES TELES**		
CNPJ/CPF:	**054.447.301-97**		
Endereço:	**RUA OITO, QUADRA 19, LOTE 03**		
Bairro:	**BAIRRO MARTINS**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **AVENIDA CASTRO ALVES ESQUINA COM A RUA T, QUADRA 33, LOTES 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 E 08;, SETOR NOSSA SENHORA APARECIDA (TELES TEODORO), CCI'S: 8419; 8420; 8421; 8422; 8423; 8424; 8425 E 8426.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:96E1CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025004889

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**VINICIUS COSTA FANTAZZINI CRUVINEL**		
CNPJ/CPF:	**035.954.211-59**		
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO **QUADRA 03, LOTES 01 E 02, SETOR JARDIM FLORENÇA, CCI: 32810 E 32811,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

WILLIAM STOLL
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F00B6E7F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RAIZ - 2024001079

Nº PROCESSO: 2025005950
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MULTI CÓPIAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.243.317/0001-75.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, reajuste e acréscimo de serviços contratual, referente a locação de copiadoras multifuncionais para atender a demanda do SAAE.
VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo se dará da data de sua assinatura até 09 de fevereiro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DEA68548

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CASSIO BORGES SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE ANÁLISE AMBIENTAL, PROJETOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 04 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:124E899D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDUARDO PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:522D53FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ERICA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E TRABALHO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:591C9A30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. LILIAN RODRIGUES DE ALMEIDA para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Fica determinada a disponibilidade da servidora, para prestar serviço ao Estado de Goiás na unidade do VAPT-VUPT em Planaltina, com ônus para a Prefeitura Municipal de Planaltina-GO, essa cessão se dará pelo período de 10 fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, garantindo-lhe todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:47A734B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. RANYELE DE ASSIS FREITAS para ocupar o cargo de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:449DC789

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. SIDNEY VILELA para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9E4E9E4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VENEDIS DE SOUZA FERRAZ VIEIRA para ocupar o cargo de ASSESSOR PSICOSSOCIAL de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B5D775E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. THAYLON DIAS AMARAL para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:19534556

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THEREZA GABRIELLE CAROLLO para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AC1D258A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PEDRO VICTOR ALVES DA SILVA para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Planaltina – GO, 10 de fevereiro de 2025

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0A5D8C5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 162, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do Controlador-Geral do Município de Santa Helena de Goiás – GO e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XII do artigo 62, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Controlador Geral do Município, símbolo CGM, o Senhor JESUSMAR MARQUES LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.632.131-**, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 10 de fevereiro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:62F9A003

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
PP0001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 24/02/2025 - HORA: 10:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:59B228DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PP0002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 0002/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0002/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 24/02/2025 - HORA: 16H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:78BC4730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PP0006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 0006/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0006/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, FNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 24/02/2025 - HORA: 14:00
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:C6FA7BF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PP0005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 0005/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 0005/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 24/02/2025 - HORA: 08:30
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luís Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:8A0E8914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PP 003/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 003/2025

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2025, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISITADOR SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), **COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 21/02/2025 ÁS 09 HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:58A89980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PP 004/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 004/2025

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A), **COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 21/02/2025 ÁS 14**

HORAS, FOI SUSPENSA SEM DATA PREVISTA PARA ACONTECER, MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE CORREÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:12C5529A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-086/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MATHEUS PEREIRA DE AZEVEDO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 086/2023
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 058-A/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:690CD6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3-040/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BRENO OCTAVIO MONNERAT DE AZEVEDO LIMA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 040/2022
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2022
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:7C94DE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4-263/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DIANE DE ARAÚJO BRANQUINHO FIGUEIRO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 263/2021
VALOR GLOBAL: R$. 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 148/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:0D6B2B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4-262/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: VIVIANE VIEIRA DA SILVA-MEI.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 262/2021.
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 149/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:8B22E15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-02/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS JACINTO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 02/2023.
VALOR GLOBAL: R$. 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:C45050C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3-031/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS JACINTO.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 031/2022
VALOR GLOBAL: R$. 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B33306D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2-05/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: THAISSA DOMINGOS SANTOS.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 05/2022.
VALOR GLOBAL: R$. 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÂO PRESENCIAL N°. 164/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:A57AD27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 064/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3-067/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOÃO PEREIRA GOMES.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 067/2022.
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 019/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:000E95E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4-230/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RAQUEL PRADO GONTIJO DA SILVA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 230/2022
VALOR GLOBAL: R$. 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 137/2022.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B4470BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 36/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 05/02/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:B0F0F8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3-021/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSE PIRES DE MOURA-MEI.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 021/2022.
VALOR GLOBAL: R$. 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 162/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:5CCBF3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4-115/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LEIDYANE FIGUEIRÓ DE GODOI E LUANY STEFHANY FIGUEIRÓ DE GODOI.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 115/2021.
VALOR GLOBAL: R$. 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 Á 31/12/2025.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 056/2021.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:382D858B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **21 de Fevereiro de 2025**, às **09h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, **VISANDO REGISTRAR PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 10/02/2025.**

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor FMS.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:84149722

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

Estado de Goiás
MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **24 de Fevereiro de 2025**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNCÍPIO DE CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 10/02/2025.**

JOSÉ DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:4838258D

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O Município de Campos Verdes torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10:00 Horas** do dia **13 de fevereiro de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço item. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 98259-7334, e-mail: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 10/02/2025.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:1E995523

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAÇÃO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O Fundo municipal de Assistência Social torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AO PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** para atender a demanda do Município de Campos Verdes**,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **10:00 Horas** do dia **04 de fevereiro de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço item. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 98259-7334, e-mail: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 30/01/2025.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:6A5BB501

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

O Município de Itapirapuã por meio do FMS, torna público que no dia 21/02/2025 às 13h30min, no site: www.licitanet.com.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, visando à aquisição de um 01 (um) veículo novo/zero quilometro para equipe de saúde, através de Recursos Estaduais, conforme Portaria nº. 992/2024, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, e na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 10 de fevereiro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:98472D27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE JANDAIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Av. Dona Gercina Borges, Centro, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **11 de Fevereiro de 2025 até que se encerre as necessidades de contratação destes profissionais (sem prazo temporal determinado)**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs**,** objetivando O **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde para contratação de médico viagens, médico auditor aihs, médico plantonista – responsável técnico, médico plantão, telisaúde – ortopedista, auxiliar enfermagem, biomédico, biomédico plantão, enfermeiro viagem, enfermeiro padrão, farmacêutico, técnico enfermagem – plantão, técnico enfermagem – viagem, técnico raio x, educador físico, auxiliar saúde bucal, cirurgião dentista, educador físico (professor hidroginástica), fisioterapeuta, fonoaudiólogo, neuropsicólogo, laboratório, prótese dentária, médico pediatra, médico cardiologista, médico clínico-geral (tsf), médico ginecologista/obstetra, médico ultrassonografista, médico ortopedista, oriundo de recurso do governo do estado de goiás através da emenda parlamentar custeio, chamamento público nº 001/2025 -processo n° 346/2025,** obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Instrução Normativa IN Nº 08/2023 TCM-GO, e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos, junto à Comissão Superintendica de Licitação e Contratos ou através do site eletrônico: www.jandaia.go.gov.br, e-mail licitação.2025pref@gmail.com, Telefone: (64) 99219-4683, 11/02/2025.

MARCOS ATAYDES TEIXEIRA -
Comissão de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:D4C50B0A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 10 DE FEVEREIRODE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado (a) a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
VICENTE RODRIGUES FELIPE (ESPOLIO DE) 012.333.941-34 9651/00002/2025
VICENTE RODRIGUES FELIPE (ESPOLIO DE) 012.333.941-34 9651/00003/2025

Titular do Orgão da Administração Tributaria Municipal responsável pelo ITR
Nome : ThamyresFerreira de Almeida Matos Matricula :00001804
Cargo: Fiscal de Tributos/44

Data de afixação: 10/02/2025
Data de desafixação : 25/02/2025

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:E1563852

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046

Decreto nº 046/GP, de 04 de fevereiro de 2025.

"O Prefeito de Palestina de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados**."**

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de **04 de fevereiro de 2025,**em caráter **EFETIVO,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a Senhora **LEIDAYANE PETRONILHA DE MELO RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 017.371.381-58**.** Em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO). Em 08 de janeiro de 2023 e homologado através do Decreto nº 054/2023 do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º -fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostilar em favor da referida servidora nos termos do presente ato

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 046/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 04/02/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CB258A2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047

Decreto nº 047/GP, de 04 de fevereiro de 2025.

"O Prefeito de Palestina de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados**."**

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de **04 de fevereiro de 2025,** em caráter **EFETIVO,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** o Senhor **IURI BORGES REZENDE,** inscrito no CPF sob o nº 065.226.841-28**.** Em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO).

Em 08 de janeiro de 2023 e homologado através do Decreto nº 054/2023 do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º -fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostilar em favor da referida servidora nos termos do presente ato

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 047/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 04/02/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A9E70D5C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048

Decreto nº 048/GP, de 04 de fevereiro de 2025.

"O Prefeito de Palestina de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados**."**

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de **04 de fevereiro de 2025,** em caráter **EFETIVO,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** o Senhor **IVANILDO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 156.375.141-00**.** Em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO). Em 08 de janeiro de 2023 e homologado através do Decreto nº 054/2023 do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º -fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostilar em favor da referida servidora nos termos do presente ato

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 048/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 04/02/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AD2CB6B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049

Decreto nº 049/GP, de 04 de fevereiro de 2025.

"O Prefeito de Palestina de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados**."**

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de **04 de fevereiro de 2025,** em caráter **EFETIVO,** no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** o Senhor **YURI GONÇALVES FREITAS,** inscrito no CPF sob o nº 026.038.521-24**.** Em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO). Em 08 de janeiro de 2023 e homologado através do Decreto nº 054/2023 do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º -fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostilar em favor da referida servidora nos termos do presente ato

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 049/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 04/02/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:41F730C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050

Decreto nº 050/GP, de 04 de fevereiro de 2025.

"O Prefeito de Palestina de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados**."**

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de **04 de fevereiro de 2025,**em caráter **EFETIVO,** no cargo de **ANALISTA DE CONTRATO E LICITAÇÕES,** a Senhora **CYNTHIA ALVES DE SOUSA,** inscrita no CPF sob o nº 051.922481-75**.** Em virtude de ter sido aprovada em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO). Em 08 de janeiro de 2023 e homologado através do Decreto nº 054/2023 do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º -fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostilar em favor da referida servidora nos termos do presente ato

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 050/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 04/02/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:59DDAB1B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051

Decreto nº 051/GP, de 04 de fevereiro de 2025.

"O Prefeito de Palestina de Goiás, usando de suas atribuições legais, tendo como suporte o Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO), especialmente para declarar o direito dos aprovados**."**

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de **04 de fevereiro de 2025,** em caráter **EFETIVO,** no cargo de **MOTORISTA,** o Senhor **JOÃO ANTÔNIO HELRIGUEL SANTANA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 048.058.251-38 **.** Em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO). Em 08 de janeiro de 2023 e homologado através do Decreto nº 054/2023 do dia 09 de maio de 2023.

Art. 2º -fica o Departamento de Pessoal autorizado a expedir apostilar em favor da referida servidora nos termos do presente ato

Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 051/2025 foi devidamente publicado no *placar* oficial no dia 04/02/2025.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:306EF61B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 429/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome do ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PEREIRA PASSOS – inscrição imobiliária 001.002.0014.0006.0001, referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.
04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 10 de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4399BB4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 484/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome de JELCINA MARIA SANTANA E SILVA – inscrição imobiliária 001.001.0012.0005.0001, referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.
04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 10 de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:95813626

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica exarado nos autos do processo administrativo nº 483/2025.
02 – Reconheço a **PRESCRIÇÃO do crédito** tributário em nome do ESPÓLIO DE CARLOS MESSIAS DE OLIVEIRA – inscrição imobiliária 001.002.0022.0003.0001, referente aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
03 – Intime-se formalmente o Requerente interessado encaminhando cópia do parecer e desta decisão.
04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 10 de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:97C8F266

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de baixa da a DUAM nº 412991 em nome de VALE DO CEDRO MADEIREIRA LTDA – CNPJ nº 43.642.357/0001-86, já que a empresa não se encontra em funcionamento, tendo encerrado suas atividades.
03 – Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a baixa requerida.
04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 10 de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:79396636

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

01 – Acolho o parecer da Assessoria Jurídica.
02 – Julgo **PROCEDENTE** o pedido de exclusão do nome do Senhor ADÃO FRANCISCO DIAS - CPF nº 840.982.781-34, de um imóvel supostamente situado na Avenida Bastos, Qd. 06 LT. 134, Setor Justiniano, no Município de Palestina de Goiás, cuja inscrição cadastral é 001.002.0006.0134.0001, já que o imóvel não é de sua propriedade, **DETERMINO** também a baixa de eventuais débitos existentes no imóvel em questão em relação a parte Requerente, já que irregular e ilegítima qualquer cobrança de IPTU em seu desfavor.
03 – **Determino** também que seja observado quem é o verdadeiro proprietário do imóvel em questão para que seja realizado o cadastramento e a cobrança de eventuais impostos em atraso em desfavor do legítimo proprietário.
04 - Intime-se formalmente o Requerente encaminhando cópia do parecer e desta decisão, determinando ao Setor de Arrecadação que tome todas as medidas necessárias para a exclusão requerida.
04 – Após. Arquive-se.
Cumpra-se.
Palestina de Goiás/GO, 10 de fevereiro de 2025.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:068B8CDA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 69, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE N° 69, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, TRANSPARÊNCIA, COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica o(a) Sr(a). **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.981.501-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Recursos Humanos, Transparência, Comunicação e Ouvidoria consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:00DFFEE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 68, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE N° 68, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica o(a) Sr(a). **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.246.151-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Relações Institucionais consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:CA1F9C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE N° 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE CHEFIA OPERACIONAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica o(a) Sr(a). **VANDERLEI JOÃO DE SOUSA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.204.791-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Chefia Operacional da Secretaria de Transportes consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:A5189F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 66, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE N° 66, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei

Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica o(a) Sr(a). **WILLIAN BATISTA DE SOUSA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.493.971-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Diretoria de Esporte e Lazer consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:B6C209CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 65, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO DE N° 65, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"NOMEIA CARGO COMISSIONADO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SAÚDE)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial as Leis Complementares municipais de n. 010/2010 e 031/2020, com alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º Fica o(a) Sr(a). **ANA KAROLINA GOMES DE SOUZA,** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.***.138.881-**, nomeado(a) a partir desta data, para ocupar o cargo comissionado de Coordenação de Serviços Administrativos (Saúde) consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 12, II, da Lei Complementar de n. 010/2010.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/02/2025).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:E29F2505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA PROCESSO 204/2025

AVISO DE DISPENSA
Processo 204/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de pagamento locação de imóvel para o mês de janeiro de 2025, este utilizados nas atividades do CRAS. Justifico sua importância para os SCFV e famílias dos PAIF, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

ITEM	UND. DE MEDIDA	QNT.	DESCRIÇÃO
1	MÊS	1	LOCAÇÃO DE IMOVEL

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o
interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:E4CE1760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 201/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 201/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de pessoa física para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, para ser utilizado na Feira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de sistemas de som, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento, objeto dos autos, por pessoa idônea, para contratar com a Administração Pública, apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de sistema de som, para ser utilizado na Feira Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro, no interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra e Termo de Referência, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), observado o valor mensal estimado de **R$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 201/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de **DIVINO MARCOS PEREIRA BORGES**, pessoa física, inscrito regularmente no CPF sob o n. 000.773.241-45, residente na Avenida Goiás, Quadra 75, Lote 0, nº 201, Setor Norte , Portelândia/Go , CEP 75.843-000, pelo valor constante do art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as pessoas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser e forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades Agrícolas do Município - 03.21.20.606.011.2.026 - 3.3.90.36.00**, Ficha Orçamentária **130**, Sub Elemento **16**, Recurso: **Recurso da transferência do ICMS,** Fonte de Recursos: **100,** Destinação de Recursos: **000,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:AA4F8426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº.: 10/2025
PROCESSO Nº:185/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 10/2025
Processo nº..... :185/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Srº **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.530.211.341-49, RG: 2.223.416/SSP-GO;

CONTRATADA: A empresa **CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO LTDA – ME (CONSURSAN),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.149.630/0001-95, estabelecida na Av. Pedro Pacheco , nº 418 , Sala A,Bairro Loteamento Municipal, na cidade de Caçu/GO, CEP: 75.813-000, neste ato representada pelo sócio, Eng. **NEI LAMBÓGLIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira nº 43985/D-MG, inscrito no CPF sob o n.º 446.757.986-91 e no RG sob o n.º M2377797 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade Goiânia-Go;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de Engenharia para todo o executivo e fundos – vigência de janeiro a dezembro de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação se dá com fulcro no 75, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo n. 185/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de janeiro a dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), referentes a 12 (doze) parcelas mensais, com valores iguais e sucessivos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
03.17.15.451.0009.2.020-3.3.39.00, Ficha Orçamentária: 115, Sub Elemento: 05. Fonte/Destinação de Recursos: 100/000.

DATA DA ASSINATURA: ao 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:F70B1DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 736/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 736/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a hospedagem para o cantor Eduardo Costa e equipe, referente ao show da realização da 14º festa do carreiro de Portelândia, a se realizar no dia 16 de maio de 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM APARTAMENTO SINGLE, HOTEL 4 ESTRELAS, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, INTERNET, BANHEIRO PRIVATIVO, COM CAFÉ DA MANHA E DUAS REFEIÇÕES.
2	UND	7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SINGLE, CAFÉ DA MANHA, EM ALTA ESTAÇÃO
3	UND	4	HOSPEDAGEM HOTEL DIARIA PARA CASAL – 2 ADDULTOS
4	UND	14	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDINCIONADO, FRIGOBAR E TV.
5	UND	1	HOSPEDAGEM HOTEL DIÁRIA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A370CDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 731/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 731/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a hospedagem para o grupo de catira os considerados e dupla João Regis e Renan e equipe referente ao show da realização da 14º festa do carreiro de Portelândia, a se realizar no dia 16 de maio de 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICICIONADO, FRIGOBAR E TV.
2	UND	3	HOSPEDAGEM HOTEL DIARIA PARA CASAL – 2 ADULTOS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EDEFEAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 730/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 730/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a hospedagem para os cantores Leo Reis e Bruno e equipe, referente ao show da realização da 14º festa do carreiro de Portelândia, a se realizar no dia 16 de maio de 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	6	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICICIONADO, FRIGOBAR E TV.
2	UND	2	HOSPEDAGEM HOTEL DIARIA PARA CASAL – 2 ADULTOS
3	UND	2	HOSPEDAGEM HOTEL DIÁRIA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:384B2CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 729/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 729/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitar a hospedagem para os cantores Rick e Renner e equipe, referente ao show da realização da 14º festa do carreiro de Portelândia, a se realizar no dia 16 de maio de 2025, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	8	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICICIONADO, FRIGOBAR E TV.
2	UND	2	HOSPEDAGEM HOTEL DIARIA PARA CASAL – 2 ADULTOS
3	UND	2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – APARTAMENTO SINGLE, COM CAFÉ DA MANHÃ, EM ALTA ESTAÇÃO
4	UND	2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – EM APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR E TV.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:6052C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 12/2025
PROCESSO Nº :201/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 12/2025
Processo nº..... :201/2025

LOCADOR: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo secretário municipal de Agricultura Srº **VITOR LUIZ FERRARI,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº

246.720.681-53 e RG sob nº.1008795997, expedida pela SSP/RG, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

LOCATÁRIO: **DIVINO MARCOS PEREIRA BORGES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de n. 331828 SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 000.773.241-45, residente e domiciliado em Portelândia/GO, na Av. Goiás, Qd. 75, lt. 0, S/n, Setor Norte, CEP 75.843-000;
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação da prestação de serviço de aparelhagem e operação sonora completa para sonorização à serviço da feira municipal e seus feirantes para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Fundamentação Legal: A presente contratação se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos. Processo administrativo n° 201/2025

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Valor do Contrato: O valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
03.21.20.606.011.026-3.3.90.36.00, Ficha Orçamentária 130, Sub Elemento 16. Fonte de recurso:100/000.

Data de Assinatura: aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4CB316F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 195/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 195/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios do executivo municipal, para o exercício de 2025".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios do executivo municipal, para o exercício de 2025, no valor estimado de **R$: 129.960,00**(cento e vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 195/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **55** Sub Elemento: **43**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:DD1A2868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 405/2025 - ENERGIA ELÉTRICA, PARA OS PRÉDIOS DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM MUNICIPAL)

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 405/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios de serviços urbanos (garagem municipal), para o exercício de 2025".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios de serviços urbanos (garagem municipal), para o exercício de 2025, no valor estimado de **R$: 15.000,00**(quinze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 405/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos** - **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **115,** Sub Elemento: **43**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4ABC7324

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 406/2025 - ENERGIA ELÉTRICA, REFERENTE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 406/2025

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, referente a iluminação pública para o exercício de 2025".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, referente a taxa de iluminação pública para o exercício de 2025, no valor estimado de **R$ 10.020,00** (dez mil e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 406/2025

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Iluminação Pública**- **03.17.25.752.0012.2.027 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **122,** Sub Elemento: **99**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, Recurso: **MUNICIPIO DE PORTELANDIA COSIP**, Fonte de Recurso: **117**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público

municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1D4348B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 404/2025 - ENERGIA ELÉTRICA, PARA OS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL (DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR)

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 404/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios que compõem a Segurança Pública Municipal (destacamento da Policia Militar), para o exercício de 2025".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios que compõem a Segurança Pública Municipal (destacamento da Policia Militar), para o exercício de 2025, no valor estimado de **R$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 404/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Segurança Pública do Município - 03.06.06.181.0003.2.008 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **88,** Sub Elemento: **43**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4D8E4857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 403/2025 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA OS PRÉDIOS QUE COMPÕEM O DESPORTO E LAZER MUNICIPAL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 403/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios que compõem o Desporto e Lazer Municipal, para o exercício de 2025".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios que compõem o Desporto Amador Municipal (ginásio municipal), para o exercício de 2025, no valor estimado de **R$ 39.996,00** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), objeto do Processo Administrativo de n. 403/2025

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Desporto Amador**- **03.16.13.392.0008.2.019 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **101,** Sub Elemento: **43**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:B52825CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 405/2025 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA OS PRÉDIOS DE SERVIÇOS URBANOS (GARAGEM MUNICIPAL), PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 405/2025

> "Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios de serviços urbanos (garagem municipal), para o exercício de 2025".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda da Secretaria solicitante,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que concessionária contratada é a única empresa que efetua tais atividades no âmbito do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios de serviços urbanos (garagem municipal), para o exercício de 2025, no valor estimado de **R$: 15.000,00**(quinze mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 405/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (CELG)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.543.032/0236-51, estabelecida na Praça Manoel Oliveira Guimarães, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no artigo 1º.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos** - **03.17.15.451.0009.2.020 - 3.3.90.39.00**, Ficha Orçamentária: **115,** Sub Elemento: **43**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento hábil (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, efetivo, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:00761385

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para prestação de serviços de CAPACITAÇÃO DE RECURSOS PARA ICMS ECOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL. VIGENCIA DE JANEIRO A MARÇO DE 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para prestação de serviços de capacitação de recursos para ICMS ecológico, realização de projetos e serviços de assessoria e consultoria, de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente."

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para prestação de serviços de capacitação de recursos para ICMS ecológico, realização de projetos e serviços de assessoria e consultoria conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 13.650,00** (treze mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao atendimento do custeio da presente demanda, observando o credito orçamentário vigente , a ser pago em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor unitário de **R$ 4.550,00 (**quatro mil quinhentos e cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**, SOLID CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (SOLID CONSULTORIA E ASSESSORIA),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.783.080/0001-25, estabelecida na Avenida T2 N. 917 Qd. 70 Lt. 10 sala 05 Edifício Mercúrio, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.210-005, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente – 09.20.18.541.0011.2.024– 3.3.90.39.00**, Ficha: **309**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **FMMA-(CONTA MOVIMENTO)**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação do Recurso: **000** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMMA, aos 31 (trinta) dias de janeiro de 2025.

WELLINGTON SANTOS OLIVEIRA
Secretario/Gestor do FMMA.

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:85F123BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº: 11/2025
PROCESSO :1/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 11/2025
Processo nº..... :1/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.443/0001-42, representado neste ato pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente Sr. **WELLIGTON SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 002.031.371-32 e RG 3318260 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **SOLID CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (SOLID CONSULTORIA E ASSESSORIA)** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 48.783.080/0001-25, estabelecida na Av T2, nº 917, Qd. 70, Lt. 10, Sala 05, Edif Mercurio, Setor Bueno, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.210-005, representada neste ato pelo Sr. **Danilo Alvino Guimarães**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 908.083.121-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica, sobre captação de recursos para o ICMS ecológico, realização de projetos e serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, elaboração de relatórios técnicos e alimentação do sistema relativo ao ICMS ecológico, realizar palestras ambientais, oficinas e seminários ambientais, discussão de casos com outros atores da rede, estudos de casos e outros mais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação se dá com fulcro no 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo n. 1/2025

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviço terá vigência de 03 (três) meses, sendo de janeiro a 31 de março de 2025, nos termos da Lei Federal de Licitações.

VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo pagos em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: ao 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 26/2025

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:68568B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N. 200/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5416/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n. 200/2024
Processo administrativo n. 5416/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª **PATRICIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portadora da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

CONTRATADA: **V P MENDES AMBULANCIA LTDA (AMBULANCIA SAUDE)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.50.678.214/0001-90, na sede Rua Joaquim Elias de Sousa, Sn, Qd. 23 , Lt. 22, Residencial Jardim Floresta, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.831-264, representado por seu proprietário, Sr. Valceny Pereira Mendes, portador da Cédula de Identidade de n. 3253947, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 767.607.741-91 residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/Go;

OBJETO: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo n. 200/2024 (Da Vigência), item 4.1, cujo prazo da vigência contratual passa a ser até **31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021

VIGÊNCIA: O contrato de prestação de serviços terá vigência 31 de dezembro 2025. Admite-se a prorrogação do prazo contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza contínua, mediante termo aditivo**.**

VALOR: Fica autorizado, ainda, para fins de estimativa de empenho, o valor global R$ 88.667,60 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), referentes ao período do prazo de vigência aditado

DATA DA ASSINATURA: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:4FED52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 201/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 201/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio José de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal Otacílio Jose de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 14.163,99** (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 201/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 5.576,50** (cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.979.350/0001-99, estabelecida na rua Tambaqui, N. 355, Quadra 186, Lote 20, casa 1 Parque Amazonia, Goiânia/GO, CEP: 74.835-530, no valor de **R$ 1.222,00** (mil duzentos e vinte e dois reais), empresa **UNION MED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.615.794/0001-82, estabelecida na Rua R1 S/N QD. 04 LT. 27, Cidade livre, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 75.970-290 , no valor de **R$ 610,80** (seiscentos e dez e oitenta centavos), empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.418.133/0001-00, estabelecida na Avenida das laranjeiras s/n Qd. 45 Lt. 0006-E Galpão 03, Parque primavera, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.913-122, no valor de **R$ 4.983,70** (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), empresa **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.159.591/0001-68, estabelecida na rua São Paulo, N. 39, Bairro

Medeiros , Rio verde/GO, CEP: 75.902-140, no valor de R**$ 1.351,30** (mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos),empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159 N.686 Quadra 297, Lote 08/09/18 e 19,Bairro Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140**,** no valor de **R$ 419,69** (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** ,**06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **225**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS** ,Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 07(sete) dias do mês fevereiro de 2025.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:38A7AE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 397/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 397/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	50	PLACA ADULTO A20 ADESIVA BIPARTIDA DESCARTÁVEL ADULTO A20/2
2	UN	01	CABO PARA PLACA ADESIVA 6011 - 02 PINOS CP6011
3	UN	01	BATERIA PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 CMOS DRAKE (BATERIA RECARREGÁVEL DE LITHUM-ON 2850MA 14,8V 3 C)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A06EF9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 396/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 396/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	20	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML INJ
2	UN	200	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR
3	UN	20	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
4	UN	20	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA
5	UN	20	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA COM 100 ML
6	UN	10	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL 10G/50ML

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C5028E60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA
PORTARIA CORREGEDORIA GCMQ N° 001 / 2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia Comissão Específica para Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 035/2013 do Município de Quirinópolis.

CONSIDERANDO, os fatos descritos na documentação encaminhada a este órgão pelo M.M Juiz de Direito da Custódia Ágil 14 - Drª Abilio Wolney Aires Neto, é encaminhado também pelo Ministério Público Do Estado de Goiás Dra. Luiza Prata Neiva Fonseca, Autos Extrajudiciais n° 202500055616, e Oficio n° 20250012944457, o qual solicita a apuração dos fatos narrados para averiguar suposta violência sofrida pelo autuado Alex Ferreira da Silveira, por parte dos Guardas Civis Municipais Em razão do Registro de Atendimento Integrado "RAI" Nº 39995322, ocorrido no dia 28 de Janeiro de 2025, as 14:11 horas, Referente a abordagem e Detenção de Alex Ferreira da Silveira, onde Alex Ferreira da Silveira em Audiência de Custodia Relatou Ter sido Agredido por parte dos Guardas Civis Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários: **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, lotado efetivo Corregedor da Guarda Municipal, **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA NETO,** lotado efetivo Guarda Municipal e **LEILA ROSEMARY BARROSO,** lotado efetivo Ouvidor da Guarda Municipal, para sob a presidência do Primeiro constituir a Comissão Disciplinar do Município de Quirinópolis-GO, para proceder o Processo Administrativo Disciplinar para averiguar suposta infração efetivada no exercício de sua(s) funções em desfavor de Percival Ferreira, Matricula: 11047, CPF: 223.236.918 - 80, RG: 281033626 SSP/SP, Guarda Civil municipal lotado nesta Agência, e João Vitor Lima de Souza, Matricula: 12179, CPF: 057.798.661 - 98, RG: 7496925 SSP/GO, Guarda Civil Municipal Lotado nesta Agência, Em razão do Registro de Atendimento Integrado "RAI" Nº 39995322, ocorrido no dia 28 de Janeiro de 2025, as 14:11 horas, Referente a abordagem e Detenção de Alex Ferreira da Silveira, onde Alex Ferreira da Silveira em Audiência de Custodia Relatou Ter sido Agredido por parte dos Guardas Civis Municipais nos termos da Lei Municipal nº 035 de 10 de setembro de 2013 (Estrutura e Regulamenta a Guarda Civil Municipal e contém outras Providencias) e seguintes que dizem respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 60 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Corregedor da Guarda Civil Municipal de Quirinópolis – GO
Decreto SRH N° 772/2022

Publicado por:
Ricardo Alves da Silva
Código Identificador:4A55EB44

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Engenheiro, Arquiteto, Mestre de Obras, Pedreiro, Eletricista, Soldador, Encanador, Pintor, Jardineiro, Servente, Operador de Maquinas e Tratores Diversos, Motorista de Caminhão Basculante, Operador de Usina de Asfalto, Motorista de Ônibus /Micro-ônibus, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão, Mecânico de Equipamentos Pesados, Auxiliar de Mecânico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: 56.704.201 ADEMIR ALVES,** cadastrada no CNPJ sob o n° 56.704.201/0001-24, Contrato n° 003/2025, no valor total de R$ 47.194,56; **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF nº 034.954.591-03, Contrato n° 004/2025, no valor total de R$ 56.589,12; **52.964.417 APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 52.737.575/0001-95, Contrato n° 005/2025, no valor total de R$47.194,56; **CLEBER MARQUES OLIVEIRA 81956231153,** cadastrada no CNPJ sob o n° 48.243.894/0001-77, Contrato n° 006/2025, no valor total de R$ 76.608,00; **DEDIMAR LAUDELINO MARQUES 40936694149,** cadastrada no CNPJ sob o n° 52.737.575/0001-95, Contrato n° 007/2025, no valor total de R$ 47.194,56; **58.634.042 FREDSON PEREIRA DE MACEDO,** cadastrada no CNPJ sob o n° 58.634.042/0001-64, Contrato n° 008/2025, no valor total de R$ 29.473,92; **DENILSON FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 590.283.601-82, Contrato n° 009/2025, no valor total de R$ 56.589,12; **52.973.822 GILBERTO RODRIGUES DA SILVA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 52.973.822/0001-52, Contrato n° 010/2025, no valor total de R$ 37.296,00; **52.937.805 JOÃO DOS SANTOS NETO**, cadastrada no CNPJ sob o n° 52.937.805/0001-60, Contrato n° 011/2025, no valor total de R$ 47.194,56;**LAZARO JOSE MARIA 43061567615,** cadastrada no CNPJ sob o n° 45.517.452/0001-83, Contrato n° 012/2025, no valor total de R$ 29.473,92; **55.739.782 MARCIO ANTONIO DUARTE DA SILVA,** cadastrada no CNPJ sob o n° 55.739.782/0001-77, Contrato n° 013/2025, no valor total de R$ 47.194,56; **52.737.575 NEILTON PIRES GUIMARAES FILHO**, cadastrada no CNPJ sob o n° 52.737.575/0001-95, Contrato n° 014/2025, no valor total de R$ 47.194,56; **50.819.695 SIMAR ALVES MARTINS,** cadastrada no CNPJ sob o n° 50.819.695/0001-06, Contrato n° 015/2025, no valor total de R$ 65.217,60; **VICENTE EURIPEDES DA SILVA 05722952192,** cadastrada no CNPJ sob o n° 48.378.109/0001-93, Contrato n° 016/2025, no valor total de R$ 47.194,56; **WELIX DE ASSIS BUENO 95854037149,** cadastrada no CNPJ sob o n° 41.210.181/0001-68, Contrato n° 017/2025, no valor total de R$ 76.608,00. **AGUIMAR JULIO MESSIAS,** inscrito no CPF sob o n° 391.437.321-00, Contrato n° 018/2025, no valor total de R$ 37.296,00;**DANIEL DE OLIVEIRA ARAUJO,** inscrito no CPF nº 714.913.011-98, Contrato n° 019/2025, no valor total de R$ 29.473,92;**HÉLIO LAZARO DAS NEVES,** inscrito no CPF sob o n° 003.041.671-00, Contrato n° 020/2025, no valor total de R$ 29.473,92;**JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n° 431.753.681-15, Contrato n° 021/2025, no valor total de R$ 29.473,92;**JOSÉ CANDIDO**, inscrito no CPF sob o n° 393.169.986-20, Contrato n° 022/2025, no valor total de R$29.473,92; **MARCIONILIO MENDES DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o n° 708.237.791-65, Contrato n° 023/2025, no valor total de R$29.473,92;**NIAULINO SANTOS LIMA**, inscrito no CPF sob o n° 287.691.631-20, Contrato n° 024/2025, no valor total de R$29.473,92;**JOSE HENRIQUE PEREIRA DANTAS**, inscrito no CPF sob o n° 010.799.541-71, Contrato n° 025/2025, no valor total de R$ 120.960,00;**YGOR FREITAS SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 075.154.421-31, Contrato n° 026/2025, no valor total de R$29.473,92;**PEDRO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 717.163.401-95, Contrato n° 027/2025, no valor total de R$ 29.473,92;**VALTER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 884.817.788-34, Contrato n° 028/2025, no valor total de R$ 65.217,60;**SIDNEY FERNANDES GOMES**, inscrito no CPF sob o n° 925.091.931-04, Contrato n° 029/2025, no valor total de R$ 65.217,60;**VINICIUS LISBOA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 099.640285-39, Contrato n° 030/2025, no valor total de R$ 65.217,60;**PATRICIA DANIELA FARIA PONTES**, inscrito no CPF sob o n° 897.777.601-59, Contrato n° 031/2025, no valor total de

R$56.589,12;**JUNIMAR RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 007.778.491-00, Contrato n° 032/2025, no valor total de R$56.589,12;**DOUGLAS MACIEL DE JESUS**, inscrito no CPF sob o n° 048.359.901-88, Contrato n° 033/2025, no valor total de R$ 42.739,20;**DIVANILDO CAMILO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o n° 050.971.091-39, Contrato n° 034/2025, no valor total de R$ 42.739,20;**EDILSON ROBERTO CINTRA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o n° 061.491.161-31, Contrato n° 035/2025, no valor total de R$ 37.296,00; **DOUGLAS JUNIOR NUNES**, inscrito no CPF sob o n° 047.542.541-39, Contrato n° 036/2025, no valor total de R$ 44.513,28;**EURIPEDES BARSANULFO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 030.227.476-67, Contrato n° 037/2025, no valor total de R$ 44.513,28;**NELSON DIAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 431.840.731-49, Contrato n° 038/2025, no valor total de R$56.589,12;**DIOGO OLIVEIRA SILVA MARQUES**, inscrito no CPF sob o n° 035.760.471-74, Contrato n° 039/2025, no valor total de R$56.589,12; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 08 de janeiro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:77A7C90F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos localizadas no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: 58.733.832 AGUSTINHO PRADO CABRAL,** cadastrada no CNPJ sob o n° 58.733.832/0001-05, Contrato n° 040/2025, no valor total de R$ 29.473,92; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 10 de janeiro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B5C04F3F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 001/2025, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de mão de obra de Jardineiro, para atender as demandas da Fundo Municipal do Meio Ambiente localizado no Município de Quirinópolis, para o ano de 2025, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: 49.231.443 AMILTON PEREIRA DA SILVA,** cadastrada no CNPJ sob o n°49.231.443/0001-82, Contrato n° 057/2025, no valor total de R$ 44.774,40; Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 04 de fevereiro de 2025.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:80D2F2A4

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **25 de fevereiro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a **Aquisição de Insumos para Bomba de Insulina, para atender as necessidades da demanda judicial nº 5630056-36.2023.8.09.0134, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO - FMS,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 012/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 10 de fevereiro de 2025.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:090F05C3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 003/2025, tendo por objeto a Contratação de prestação de serviços de Psicólogo, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Quirinópolis – FMAS, conforme especificações, quantidades e descrições contidas no Termo de Referência e Edital, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato e bem como o extrato dos respectivos contratos que se deu com as credenciadas**: JULIA YASMIM MARTINS DE FREITAS,** devidamente inscrita no CPF nº 046.085.141-13, Contrato n° 025/2025, no valor total de R$ 21.600,00; **ELAINE VALERIANO ROCHA,** devidamente inscrita no CPF nº 601.518.541-49, Contrato n° 026/2025, no valor total de R$ 24.000,00; **MARILDA SILVA PINHEIRO,** devidamente inscrita no CPF n° 617.858.221-87, Contrato n° 027/2025, no valor total de R$ 24.000,00; **MARIANA**

TARTALIONI ALVES COIMBRA, devidamente inscrita no CPF nº 369.691.638-22, Contrato n° 028/2025, no valor total de R$ 42.004,80;**ROBERTO RAMOS FILHO,** devidamente inscrita no CPF nº 003.558.061-50, Contrato n° 029/2025, no valor total de R$ 21.600,00; **MARIA ELIZABETE BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA,** devidamente inscrita no CPF nº 064.792.524-97, Contrato n° 030/2025, no valor total de R$ 27.256,32; **DARQUE MARTINS DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no CPF nº 000.264.571-80, Contrato n° 031/2025, no valor total de R$ 23.731,20; **JESSYCA DE OLIVEIRA SILVA,** devidamente inscrita no CPF nº 705.632.541-65, Contrato n° 032/2025, no valor total de R$ 23.731,20; **MARCIA HELENA ARAUJO SALLES,** devidamente inscrita no CPF nº 025.683.371-09, Contrato n° 033/2025, no valor total de R$ 27.256,32. Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis-GO, 20 de janeiro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do FMAS - Decreto nº 004/2021

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:34E0CC08

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2025, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade registro de preços visando a futura e eventual **aquisição de aquisição de Gêneros Alimentícios, secos e molhados em geral, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2025. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:6F38B15A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2024

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2024

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 199/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição Vidros, Ferragens e Materiais, para atender as necessidades e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Quirinópolis-GO, conforme especificações e condições do Termo de Referência, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **MABIO JOSE BORGES 45733490144**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.171.059/0001-36, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia **24 de fevereiro de 2025**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 20 de dezembro de 2024.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:D8E3884D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **WEDER OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.823.431-****, no cargo de **FISCAL DE SERVIÇO**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/02/2021 a 01/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/01/2025 a 04/02/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **05/02/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B33F40C3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 033, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 033, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **JANIO CARLOS SOBRINHO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.488.761-****, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, lotado (a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2021 a 28/02/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **03/03/2025 a 01/04/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/04/2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:33C72466

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 34, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **HELIO MARTINS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.001.891-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2024 a 28/02/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **06/03/2025 a 25/03/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **26/03/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7E8B72E3

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 35, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **NEILA APARECIDA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.547.031-****, no cargo de **GERENTE DE COMPRAS E CADASTRO**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/12/2023 a 02/12/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **10/03/2025 a 29/03/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **30/03/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FC7C6E78

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 36, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **JACQUELYNE DIAS PEDROSA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.740.551-****, no cargo de **ODONTOLOGO**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CEO - FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2024 a 28/02/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/03/2025 a 01/04/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/04/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DFC30387

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 37, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **VITORIA CAROLINA SANTIAGO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.954.531-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2024 a 28/02/2025**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/03/2025 a 20/03/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/03/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:29496323

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 38, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ORECY BARBOSA GOULART**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.182.766-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, GABINETE**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/12/2022 a 30/11/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **27/01/2025 a 15/02/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **16/02/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

VALMIR ANDRADE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:55489364

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 39, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ADELIDE VIEIRA CABRAL**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.461.281-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINET III**, lotado (a) na **PODER EXECUTIVO, SERVIÇOS URBANOS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **19/11/2022 a 18/11/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2025 a 20/04/2025,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **21/04/2025**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DAE9933D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 40, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **05/03/2025 a 03/04/2025**.

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
ADAIR MACHADO BORGES	***.676.491-**	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/01/2024 a 22/01/2025
IVONE MARTINS DA COSTA	***.568.851-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2022 a 30/09/2023
DIOGENES TELLES DE CARVALHO FILHO	***.944.031-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE II	04/01/2024 a 03/01/2025
KEILA APARECIDA DE CASTRO	***.885.296-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2023 a 20/10/2024
LILIAN GOMES DOS SANTOS	***.707.541-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021 a 30/06/2022
MESSIAS CELIA CABRAL	***.387.701-**	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/01/2023 a 22/01/2024
NELSON DUTRA DA SILVA	***.325.881-**	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/01/2024 a 01/01/2025
LUANA LOPES ALMEIDA	***.768.301-**	TECNICO EM EMFEMRAGEM PLANTONISTA	01/08/2023 a 31/07/2024
NATALIA DE OLIVEIRA	***.179.741-**	DIRETOR (A) TECNICO (A) DO HOSPITAL MUNICIPAL	01/02/2023 a 31/01/2024
ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	***.781.581-**	ENFERMEIRO	10/02/2023 a 09/02/2024
SHIRLENE VIEIRA BORGES	***.339.431-**	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/01/2023 a 11/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4B0C15CD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 41, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 41, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na seção V, do Art. 118, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **HELDER ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de **MÚSICO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de **30 de janeiro de 2025 a 29 de abril de 2025, devendo retornar no dia 30 de abril de 2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito **a partir do dia 31 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0D2A5178

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 042, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 042, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
ADAIR MACHADO BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B605F2F9

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 043, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 043, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
ALESSANDRA DA SILVA DE SOUZA SILVA	MÉDICO	ES-C	ES-E

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:69AB3755

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 044, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 044, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
DILMA CABRAL DE FREITAS DINIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FD906BCD

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 045, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 045, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
GERALDO JACOMO DE OLIVEIRA	MÉDICO	ES-B	ES-E

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E0381A8A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 046, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 046, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
GISLANE DE PAULA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EM-C	EM-D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A9764267

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 047, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 047, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
IONE BORGES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5BEC3372

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 048, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 048, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
IVONE MARTINS DA COSTA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EF-C	EF-D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:8834D300

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 049, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 049, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
JOANA DARC DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C77C8380

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 049, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 049, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
JOANA DARC DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:901E1F3E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 050, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 050, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
JOELMA MENEZES GARCIA PARREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D20323EA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 051, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 051, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
LUCIA ELEUZA DOS SANTOS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FDD13D1A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 052, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
MARIA DE FATIMA ALVES MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 28 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9A1BC080

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

SERVIDORES	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL ATUAL	PROGRESSÃO FUNCIONAL VIGENTE
MAURICIO BATISTA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G
MESSIAS CELIA CABRAL	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	EM-F	EM-G
SHIRLENE VIEIRA BORGES	TECNICO DE ENFERMAGEM	EM-F	EM-G
VANDERLEIA SILVEIRA DINIZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	EM-F	EM-G

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 29 dias do mês de janeiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:83200084

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SRH Nº 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – I – Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
ROSELY MODESTO DA COSTA CABRAL	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EM-D	EM-E

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 29 dias do mês de janeiro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:5D2EBFBF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 141, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO SRH Nº 141, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de função de confiança da educação a servidor efetivo e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela constituição da república e pela lei orgânica municipal e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis) e o disposto na Lei Nº. 3.270, de 13 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA EDUCAÇÃO**, símbolo **FCE,** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EVENTO
EDIRLENE EDUVIRGES SOUZA BERNARDO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FCE-CP5
FABIANA DE FREITAS MARQUES SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FCE-CP1
ANA PAULA PASSOS SILVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-CP4
NEIRE MARIA DE ANDRADE PEREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE III	FCE-CP4

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F6E4F8A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instituição financeira (CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para cobertura de tarifas dos órgãos públicos municipais durante o exercício de 2025, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go". Visando atender o disposto no inciso IX do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, que dispõe que para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; Termo de referência e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail dispensadelicitacaorialma@gmail.com ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555.

Publique-se.

Rialma – GO, 02 de Janeiro de 2025.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CD222F97

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instituição financeira (CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para cobertura de tarifas dos órgãos públicos municipais durante o exercício de 2025, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-Go, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IX, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL ,** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 00.360.305/0795-33**, com sede administrativa à AV bernado Sayao, 460, Centro, no município de Rialma– Go, CEP: 76.310-000, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instituição financeira (CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para cobertura de tarifas dos órgãos públicos municipais durante o exercício de 2025, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 53.000,00 (Cinquenta e tres mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2BAA8CB8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLAGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 000/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 075/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2025**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente (computadores e notebooks),com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **TECNOVALE SOLUÇOES CORPORATIVAS** jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 16.812.857/0001-46** , com sede administrativa à Av. Brasil, 599, Centro Ceres –Go, CEP: 76300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente (computadores e notebooks), com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de rialma-go, perfazendo um valor global de **R$ 41.990,00 (Quarenta e um mil novecentos e noventa reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Decreto Municipal 009/2025
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:20CE5C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO N° 311/2024

Processo nº: 037/2024
Pregão Presencial SRP nº 010/2024
Assunto: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO N° 311/2024
DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo próprio visando realizar o **CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2024** – Pregão presencial nº 010/2024, constando dos autos Memorando da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas aquTrata-se de procedimento administrativo próprio visando realizar o **CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS N° 311/2024** – Pregão presencial nº 010/2024, constando dos autos Memorando da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas aquisições, objeto do referido pregão (Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rialma e das Unidades Básicas de Saúde do Município), que desde a homologação do referido certame a administração tem enfrentado problemas com os fornecedores,isições, objeto do referido pregão (Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rialma e das Unidades Básicas de Saúde do Município), que desde a homologação do referido certame a administração tem enfrentado problemas com os fornecedoresisso em relação a solicitação de desistências de itens, alta nos preços de medicamentos, pedidos de realinhamentos, com efeito causando prejuízos ao interesse público, e em especial aos pacientes, onde a falta de medicamentos essenciais podem resultar em uma série de consequências graves para a sua saúde, razão pela qual fora solicitada o Cancelamento do Registro de Preços N° 311/2024.
Considerando que a Ata de Registro de Preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação, consoante entendido e pacificado pelo TCU, nos termos do ACORDÃO 1285/2015-Plenário
"PLENÁRIO 1. A ata de registro de preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação. Pedido de Reexame interposto por empresa licitante contestara deliberação proferida pelo TCU mediante a qual foram expedidas determinações à Universidade Federal do Rio Grande do Norte para que "se abstivesse de adquirir ou de aditar, individualmente, os itens da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico (...), cujos preços unitários estavam acima do estabelecido no respectivo instrumento convocatório, assim como que não autorizasse adesões à aludida Ata de Registro de Preços". A recorrente, vencedora do certame, alegara, em síntese, que "não foi oportunizada defesa e contraditório (...) durante o presente processo, bem como que as limitações quanto à adesão à Ata de Registro de Preços, determinadas pelo Tribunal, implicaram

modificação injustificada das regras do edital". Na análise de admissibilidade, a unidade técnica propusera o não conhecimento do recurso, pois defendera a inexistência de interesse recursal, visto que a recorrente não possuiria direito líquido e certo à contratação."

Considerando a faculdade legal insculpidaConsiderando a faculdade legal insculpida no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial o inciso I, que possibilita que a administração realize o cancelamento do Registro de Preços licitados em razão de interesse público, justificado caso em tela, C/C a Súmula 473/ do STF, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

I. Declarar o **CANCELAMENTO** dos itens remanescente do **REGISTRO DE PREÇO N° 311/2024, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 010/2024, processo nº 037/2024**, homologado num primeiro momento em favor das empresas: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40; **REALMED HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68; **SUPERMEDICA DISTRIB. HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38; **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.034.672/0001-92; **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74; **LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.194.914/0002-30; **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.387.424/0001-70; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.418.133/0001-00; **HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.683.070/0001-76; **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.937.286/0001-71; **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.239.945/0001-73; **DF MEDICAL LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.656.846/0001-50; **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.594.333/0001-24; **OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.987.602/0001- 00; **COMERCIAL CIRUGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91;

II. Determinar seja dado ciência da presente decisão aos interessados para que caso queiram exercer o direito da ampla defesa e do contraditório no prazo legal.

III. Determinar a publicação via Edital da presente decisão no mesmo veículo de comunicação que fora dada a publicidade da realização da licitação sem prejuízo da respectiva publicação do Portal da Transparência do Município.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Rialma-Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

KENIA NAIVA DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1E3FA865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO N° 334/2024

Processo nº: 048/2024
Pregão Presencial SRP nº 016/2024
Assunto: CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO N° 334/2024

DESPACHO

Trata-se de procedimento administrativo próprio visando realizar o **CANCELAMENTO DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇOS N° 334/2024** – Pregão presencial nº 016/2024, constando dos autos Memorando da Secretaria Municipal de Saúde responsável pelas aquisições, objeto do referido pregão (Contratação de empresa para o Registro de Preços para eventual Fornecimento de Medicamentos e materiais hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rialma e das Unidades Básicas de Saúde do Município), que desde a homologação do referido certame a administração tem enfrentado problemas com os fornecedores, isso em relação a solicitação de desistências de itens, alta nos preços de medicamentos, pedidos de realinhamentos, com efeito causando prejuízos ao interesse público, e em especial aos pacientes, onde a falta de medicamentos essenciais podem resultar em uma série de consequências graves para a sua saúde, razão pela qual fora solicitada o Cancelamento do Registro de Preços N° 334/2024.

Considerando que a Ata de Registro de Preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação, consoante entendido e pacificado pelo TCU, nos termos do ACORDÃO 1285/2015-Plenário

"PLENÁRIO 1. A ata de registro de preços caracteriza-se como um negócio jurídico em que são acordados entre as partes, Administração e licitante, apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados. A formalização da ata gera apenas uma expectativa de direito ao signatário, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação. Pedido de Reexame interposto por empresa licitante contestara deliberação proferida pelo TCU mediante a qual foram expedidas determinações à Universidade Federal do Rio Grande do Norte para que "se abstivesse de adquirir ou de aditar, individualmente, os itens da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico (...), cujos preços unitários estavam acima do estabelecido no respectivo instrumento convocatório, assim como que não autorizasse adesões à aludida Ata de Registro de Preços". A recorrente, vencedora do certame, alegara, em síntese, que "não foi oportunizada defesa e contraditório (...) durante o presente processo, bem como que as limitações quanto à adesão à Ata de Registro de Preços, determinadas pelo Tribunal, implicaram modificação injustificada das regras do edital". Na análise de admissibilidade, a unidade técnica propusera o não conhecimento do recurso, pois defendera a inexistência de interesse recursal, visto que a recorrente não possuiria direito líquido e certo à contratação."

Considerando a faculdade legal insculpida no art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, em especial o inciso I, que possibilita que a administração realize o cancelamento do Registro de Preços licitados em razão de interesse público, justificado caso em tela, C/C a Súmula 473/ do STF, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

RESOLVE:

I. Declarar o **CANCELAMENTO** dos itens remanescente do **REGISTRO DE PREÇO N° 334/2024, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 016/2024, processo nº 048/2024**, homologado num primeiro momento em favor das empresas: **REALMED HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68; **ALFA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.937.286/0001-71;

II. Determinar seja dado ciência da presente decisão aos interessados para que caso queiram exercer o direito da ampla defesa e do contraditório no prazo legal.

III. Determinar a publicação via Edital da presente decisão no mesmo veículo de comunicação que fora dada a publicidade da realização da licitação sem prejuízo da respectiva publicação do Portal da Transparência do Município.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Rialma-Goiás, 06 de fevereiro de 2025.

KENIA NAIVA DIAS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:A4661F44

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
INSTITUI PLANO DE ADEQUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

DECRETO Nº 039/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui plano de adequação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e disposições contidas nas leis 1.156/2009 e 1.159/2009 (alteradas pela Lei 1.391/2019),

Considerando a reformulação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, promovida pelo Decreto nº 038/2025, adequando-o à Lei Municipal 1.391/2019, e não haver até a presente data nenhuma reunião, para eleger a mesa executiva, nem tampouco aprovar o seu regimento interno,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá reunir-se, extraordinariamente para deferir sobre as seguintes pautas:

No prazo máximo de 15 (quinze) dias, eleger entre os seus pares, o Presidente e o Secretário Executivo;

No prazo máximo de 90 (noventa) dias, discutir e aprovar o seu Regimento Interno;

Art. 2º O Conselho deverá reunir-se ordinariamente, nos prazos do seu Regimento, para discutir e aprovar as matérias a ele submetidas, conforme estabelecido na Lei 1.156/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:4A6B0EAE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 061/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 485/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: MAGNA FEITOSA SANTOS RODRIGUES, CPF N°. 643.833.261-53.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A EQUIPE VOLANTE, QUE INTEGRA A EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E TEM O OBJETIVO DE DAR ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO (ÁREAS RURAIS, CALHAS DE RIOS, ASSENTAMENTOS, DENTRE OUTROS).
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 33.550,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:E9201E14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 059/2025, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 483/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** DO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADO: DELIS CARDOSO TELES BESSA, CPF N°. 039.072.801-21.
OBJETO: TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FUNÇÃO DE VISITADORA DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, DENOMINADO CRIANÇA FELIZ, CONFORME NORMAS, LOCAIS E JORNADAS DE TRABALHO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 19.646,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:FF2F430A

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 013/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3° DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº 25.040.353/0001-46, com sede na Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, Bairro Arantes, nº 798, CEP 75.920-000, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no artigo nº 75, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**De 11/02/2025 à 13/02/2025**
JULGAMENTO	**Menor Preço Global.**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, ou pelo e- mail compras@legislativoshego.go.gov.br**

DO OBJETO
Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação para a **A Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Coroas de Flores Naturais para homenagens póstumas realizadas pela Câmara Municipal durante o exercício do ano de 2025.**
, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas

deverão ser entregues no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail: compras@legislativoshego.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: **Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 013/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

Pessoa Jurídica:
Contrato Social e Requerimento de Empresário Individual, e/ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
Cadastro no CNPJ;
Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;
Certidão negativa estadual;
Certidão negativa Municipal;
Certidão negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto;

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 CONTRATAÇÃO DIRETA

DEFINIÇÃO DO OBJETO.

A Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Coroas de Flores Naturais para homenagens póstumas realizadas pela Câmara Municipal durante o exercício do ano de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGEM PÓSTUMAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.	UND	50

O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Artigo 10, da Resolução nº 192/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de janeiro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação:

"Artigo 75. É dispensável a licitação: (...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vigência)." Valor alterado pelo Decreto 11.3172022, cujo valor atualizado passou para R$ 57.208,33.

A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.
Quando há algum dos motivos que ensejam a dispensa de licitação, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.
No caso em questão, a aquisição dos itens supracitados, encontram-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II.
Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal sem qualquer afronta a legislação.

Da necessidade da contratação: A Presente contratação justifica-se pela necessidade em adquirir coroas de flores a serem utilizadas a título de homenagem póstuma em caso de falecimento de pessoas ilustres e autoridades de notória importância em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para o Município.

Da descrição do objeto:
COROA DE FLORES GRANDE
TAMANHO: 1,00mX 1,20m. (Acompanha Faixa com as Escritas da Câmara).
Composição: 1 pacote de Crisântemo/ 3 pacote Aricana/ 3 pacote Tango/ 1 Verde/ 2 pacote Haster/ Botões Coloridos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás é a Dispensa de Licitação em função valor.
Ressalta-se que não foram identificados restrição de competividade no mercado

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em função do valor estimado para a contratação.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos: Sustentabilidade:
A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
– Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
– maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
– Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
– Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
4.3 Não será permitido a subcontratação dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
O prazo de entrega da coroa fúnebre, que deverá ser entregue em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, sob pena de decair a necessidade objeto do pedido;
O local de entrega deverá ser aquele indicado pelo Departamento de Compras e Estoque.
O bem/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 04 (quatro) horas, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.
Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência ou vício oculto ou de difícil constatação.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, art.75, com fundamento no inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021, para obtenção de propostas adicionais, culminando assim, naquela que ofertar o menor preço unitário.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira e técnica, serão aquelas dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor estimado desta contratação é de R$ 25.684,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.
10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA - 01.031.0001.2001.0000 339039**.
10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Com base no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGEM PÓSTUMAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.	UND	50

1.2 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 da Lei
Prazo da validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. (CIDADE), / /

Nome do Representante Legal

MINUTA DO CONTRATO N° 0XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, E A EMPRESA xxxxxx NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx legalmente representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrito(a) no CNPJ/MF n°....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .....tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **da Dispensa de Licitação n° 013/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGEM PÓSTUMAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE
2025, nas condições estabelecidas neste instrumento.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Aviso de Dispensa;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO
O prazo de entrega da coroa fúnebre, que deverá ser entregue em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, sob pena de decair a necessidade objeto do pedido;
O local de entrega deverá ser aquele indicado pelo Departamento de Compras e Estoque.
O bem/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 04 (quatro) horas, contados da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.
Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência ou vício oculto ou de difícil constatação.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitido subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA –DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (….), perfazendo o valor total de R$ ..... (.....).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COROAS DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGEM PÓSTUMAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.	UND	50

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa

para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
v) O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:
– até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
– até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento deverá realizar consulta para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Obras (**INCC**), Compras e Serviços (**IPCA**), Locação (**IGPM**) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Câmara Municipal terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
Disponibilizar maquinas, ferramentas, insumos, mudas para o plantio, tratramento e manutenção dos jardins e gramados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidosou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

A contratada deverá possuir infraestrutura necessária, tanto em espaço físico, mão de obra quanto em materiais e equipamentos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsadurante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquernatureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º deagosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. **IV)Multa:**

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

com a multa.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realiza-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampa defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput dos paragrafos do art 158 da lei 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inideneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser
formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, para o exercício 2025.

A contratação será atendida pela seguintes dotações **: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA -01.031.0001.2001.0000 339039**.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizadospor simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO.
A avença formalizada deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Santa Helena de Goiás-GO, xx de xxxx de 2024.

Contrantante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: Assinatura:	Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO IV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal

A inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Santa Helena de Goiás - GO, ... de de 2025.

********** **Carimbo e Assinatura**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:EEBBE785

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

"*CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO SEU FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO PARA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E MÉDIA COMPLEXIDADE.*"

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025 (Dois mil e vinte e cinco), às 07h00min (sete horas), reuniram-se, na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 21/2025 do Prefeito Municipal, com objetivo de analisar a documentação entregue após a publicação do edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2025, para contratação de profissionais e empresas para prestação dos serviços em questão, inscritos conforme Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2025, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo, a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Após minuciosa análise, verificou-se que os credenciados se encontravam com a documentação adequada de acordo com o solicitado no Edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2025. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE PROTOCO - LIZAÇÃO	PROTOCOLO		NOME/EMPRESA	CARGO CREDENCIADO	SITUAÇÃO	MOTIVO DE JULGAMENTO
1º	592	07/02/2025 as 10:44	BS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Medico Clinico Geral A)	DEFERIDO(A)	

Conforme consta no edital de CREDENCIAMENTO nº 01/2025, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.
Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 07hrs20min (sete horas e vinte minutos) e, eu e Andressa Itacaramby Ferreira, na qualidade de membros, lavramos a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Diorama – GO, 10 de fevereiro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

ANDRESSA ITACARAMBY FERREIRA
Apoio

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:4F893E15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N. º 2.205, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa e o regulamento do pessoal do Poder Legislativo municipal de Mineiros-GO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no exercício de suas competências conforme as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, e considerando o interesse preponderante da Administração e do Município, APROVA e eu, Prefeito.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS/GO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a estrutura organizacional administrativa da Câmara Municipal de Mineiros/GO (CMM), com a lista das atribuições gerais das unidades decisórias, de assessoramento, operacionais e suas subordinações, a partir da descrição das competências específicas de seus serviços.

Art. 2º. A CMM é constituída por órgãos de natureza parlamentar e de instâncias administrativas de assistência e assessoramento.

Art. 3º. Integram a estrutura parlamentar da Câmara Municipal de Mineiros:
I. Plenário;

II. Presidência;
III. Mesa Diretora;
IV. Procuradoria Especial da Mulher;
V. Gabinete Especial da Presidência;
VI. Gabinetes de Vereadores.
VII. Ouvidoria da Câmara Municipal;

Art. 4º. Integram a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mineiros:
I. Diretoria Geral;
II. Procuradoria Jurídica;
III. Controladoria Interna;
IV. Licitação.

Parágrafo único. As estruturas administrativas delimitadas neste artigo devem, obrigatoriamente, respeitar e salvaguardar a proporcionalidade delimitada pelo artigo 37 incisos II e IV da CF/88.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DE NATUREZA PARLAMENTAR
SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 5º. O Plenário da CMM se constitui como sendo o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal de Mineiros, sendo composto pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.
SEÇÃO II – DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º. A Presidência se constitui como o departamento da representação legal da CMM, tendo suas definições e atribuições legislativas e administrativas delineadas da Seção V, Capítulo I, do Título II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros/GO.

Art. 7º. A Presidência é representada pela pessoa do Vereador Presidente, e, juntamente com a Mesa Diretora, é o responsável pela coordenação das funções legislativas, administrativas e pelas atividades da Câmara Municipal de Mineiros.
SEÇÃO III – DA MESA DIRETORA

Art. 8º. A Mesa Diretora é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, e tem competência para dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme definido junto ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Mineiros.

Art. 9º. Fica subordinada diretamente à Mesa Diretora, a Escola do Legislativo Mineirense, possuindo autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, execução e avaliação de seus programas e atividades, conforme disposto na resolução que a instituiu.

Parágrafo Único. A Escola do Legislativo Mineirense, criada a partir da Resolução nº 05/2021, de 13 de maio de 2021, constitui-se como um órgão vinculado à estrutura Parlamentar da Câmara Municipal de Mineiros, com finalidade técnica, educativa e institucional.
SEÇÃO IV – DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

Art. 10. A Procuradoria da Mulher, criada a partir da Resolução de n° 004/2023 de 04 de julho de 2023, é composta nos termos do art. 4º da mencionada resolução, se constituindo como departamento eminentemente legislativo, detendo competência política de discussão e alavancamento das políticas públicas voltadas às mulheres em âmbito municipal, buscando a proteção de seus direitos, principalmente voltadas contra a violência e discriminação, e ainda, incentivando ações que proporcionem uma melhor aplicação da Lei Maria da Penha, no desenvolvimento de projetos, ações e palestras com a finalidade de conscientização e prevenção com o intuito de se evitar e minimizar os casos de violência doméstica no Município de Mineiros.
SEÇÃO V – DO GABINETE ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Art. 11. O Gabinete Especial da Presidência, conquanto departamento eminentemente legislativo, e representado pelo Chefe de Gabinete da Presidência, cargo de provimento em comissão com características de máxima gerência, detém a finalidade de supervisionar, coordenar e acompanhar todas as atividades correlatas à Presidência da Câmara Municipal de Mineiros, atuando em conjunto com o Vereador Presidente nas questões pertinentes à Presidência e relacionadas à gestão e administração do Poder Legislativo Municipal, na finalidade de dar cumprimento às determinações, demandas e solicitações do Presidente, coordenando os assessores subordinados ao seu Gabinete Especial da Presidência.

I. São funções do Chefe de Gabinete da Presidência:

a) Acompanhar o Vereador Presidente em todas as reuniões, audiências, sessões, eventos e demais cerimonias em que se faça necessário prestar o suporte técnico, operacional, intelectual e sistêmico junto ao Vereador Presidente, independentemente se nas dependências CMM ou fora dela;
b) Receber, em reunião, quando na ausência do Vereador Presidente junto à CMM, todas as autoridades públicas, políticas, partidárias, judiciárias e de controladoria externa e de fiscalização;
c) Identificar, avaliar e definir estratégias para o melhor desempenho da vereança política-administrativa do Vereador Presidente;
d) Acompanhar os trabalhos e resultados da Assessoria Especial da Presidência ligados ao Gabinete Especial da Presidência;
e) Definir e acompanhar metas atribuídas para os Assessores ligados ao Gabinete Especial da Presidência e sob sua subordinação;
f) Garantir a confidencialidade das informações, quando necessário, e de caráter Institucional, originárias do órgão da Presidência da CMM;
g) Receber e conferir toda documentação entregue ao Presidente da CMM, e que careça de sua firma e/ou que necessite proceder com o direcionamento de ações e medidas institucionais;
h) Executar outras atividades correlatas ao Gabinete Especial da Presidência;
i) Cumprir as determinações do Vereador Presidente.

§ 1° Estão subordinados ao Chefe de Gabinete da Presidência os seguintes cargos de provimento em comissão, com características de confiança, e de assessoramento intermediária:

II. 03 (três) Assessores da Presidência, cargos de provimento em comissão.

Art. 12. São funções e atribuições dos cargos de assessor da Presidência e de provimento em comissão:
a) Apoio Estratégico e Político: Atuar como principal apoio de confiança do Vereador no Gabinete, sendo responsável por coordenar as demandas políticas e administrativas de natureza estratégica, garantindo a articulação entre o Gabinete e os demais setores institucionais.
b) Suporte à Gestão de Recursos: Assessorar o Vereador e o Chefe de Gabinete na identificação e solicitação de materiais e insumos necessários, colaborando no encaminhamento de demandas aos setores administrativos e acompanhando o atendimento às requisições.
c) Organização do Ambiente de Trabalho: Prestar assessoramento na definição e organização da estrutura física e funcional do Gabinete, em alinhamento com o Vereador e o Chefe de Gabinete, para assegurar a eficiência do trabalho parlamentar.
d) Participação em Reuniões Estratégicas: Acompanhar, sem necessidade de convite, todas as reuniões realizadas junto ao Gabinete da Presidência ou em outros contextos institucionais, trazendo informações e atualizações relevantes ao Vereador e ao Chefe de Gabinete, com foco na análise e encaminhamento de questões políticas e legislativas.
e) Acompanhamento Institucional e Externo: Apoiar o Vereador e o Chefe de Gabinete em compromissos e representações institucionais, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a articulação política e o fortalecimento da atuação parlamentar.
f) Execução de Atividades de Confiança: Prestar assessoramento em todas as demandas determinadas pelo Vereador e pelo Chefe de Gabinete, atuando com discrição, ética e lealdade no exercício de suas funções.
g) Atividades Correlatas de Natureza Estratégica: Executar outras atividades de assessoramento diretamente relacionadas à confiança do cargo, com foco na promoção dos interesses políticos, administrativos e institucionais do mandato parlamentar.

SEÇÃO VI – DOS GABINETES DE VEREADOR

Art. 13. Os Gabinetes de Vereador, conquanto departamentos integrantes da estrutura legislativa da Câmara Municipal de Mineiros, gozando de total liberdade quanto a autonomia política e organizacional de tais estruturas, são de inteira responsabilidade dos mandatários dos cargos políticos, nominados de Vereadores, com ressalva apenas atinente à manutenção da ordem institucional relativa aos orçamentos e dotações de gastos com pessoal, adstritas ao gestor financeiro da Instituição, o Vereador Presidente, são considerados como sendo o espaço físico onde cada Vereador exerce suas funções típicas de seu cargo político, somados ao conjunto de auxiliares e assessores imediatos e ligados ao legislador municipal.

§ 1° Estão subordinados aos Vereadores, cada qual em sua estrutura de gabinete, os seguintes cargos com características de confiança, e de provimento em comissão:

I. 01 (um) Chefe de Gabinete do Vereador, cargo de provimento em comissão;

II. 03 (três) Assessores Parlamentares, cargos de provimento em comissão;

§ 2° Os cargos existentes na estrutura do Gabinete de Vereador detêm as seguintes funções:

III. Chefe de Gabinete de Vereador, cargo de provimento comissionado, com as seguintes atribuições:
a) O Chefe de Gabinete de Vereador se constitui como sendo o integrante fundamental para o regular exercício do mandato do Vereador, pois, detém o cargo de maior confiança dentro da estrutura do Gabinete de Vereador, e é de sua responsabilidade e dever coordenar as atividades de toda a equipe e manter a ordem nos mais diversos processos internos do Gabinete;
b) Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;
c) Supervisionar e elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;
d) Coordenar o atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do gabinete;
e) Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
f) Fiscalizar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
g) Receber, preparar e expedir correspondências diretas do Vereador;
h) Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete;
i) Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;
j) Controlar e fiscalizar tudo relacionado ao consumo de materiais do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
k) Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;
l) Realizar e controlar o registro de frequência e de atividades dos demais cargos do gabinete;
m) Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;
n) Acompanhar o Vereador, quando autorizado e necessitado, independentemente se nas dependências da CMM ou fora dela;
o) Cumprir as determinações do Vereador;
p) Exercer outras atividades correlatas.

III. 03 (três) Assessor Parlamentar por Gabinete, cargo de provimento comissionado, com as seguintes atribuições:

a) Apoio Estratégico e Político: Atuar como principal apoio de confiança do Vereador no Gabinete, sendo responsável por coordenar as demandas políticas e administrativas de natureza estratégica, garantindo a articulação entre o Gabinete e os demais setores institucionais.
b) Suporte à Gestão de Recursos: Assessorar o Vereador e o Chefe de Gabinete na identificação e solicitação de materiais e insumos necessários, colaborando no encaminhamento de demandas aos setores administrativos e acompanhando o atendimento às requisições.
c) Organização do Ambiente de Trabalho: Prestar assessoramento na definição e organização da estrutura física e funcional do Gabinete, em alinhamento com o Vereador e o Chefe de Gabinete, para assegurar a eficiência do trabalho parlamentar.
d) Participação em Reuniões Estratégicas: Acompanhar, sem necessidade de convite, todas as reuniões realizadas junto ao Gabinete da Presidência ou em outros contextos institucionais, trazendo informações e atualizações relevantes ao Vereador e ao Chefe de Gabinete, com foco na análise e encaminhamento de questões políticas e legislativas.
e) Acompanhamento Institucional e Externo: Apoiar o Vereador e o Chefe de Gabinete em compromissos e representações institucionais, dentro e fora das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a articulação política e o fortalecimento da atuação parlamentar.
f) Execução de Atividades de Confiança: Prestar assessoramento em todas as demandas determinadas pelo Vereador e pelo Chefe de Gabinete, atuando com discrição, ética e lealdade no exercício de suas funções.

g) Atividades Correlatas de Natureza Estratégica: Executar outras atividades de assessoramento diretamente relacionadas a confiança do cargo, com foco na promoção dos interesses políticos, administrativos e institucionais do mandato parlamentar.

SEÇÃO VII – DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Mineiros, criada pela Resolução nº 06/2021, constitui-se como órgão estratégico de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal e a sociedade, funcionando como um canal permanente e acessível para o recebimento e o encaminhamento de manifestações da população, tais como denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, críticas e elogios relacionados ás atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) compõe a estrutura da Ouvidoria Parlamentar, reforçando seu papel como canal acessível e eficiente para atender às demandas de acesso à informação, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I – DA DIRETORIA GERAL

Art. 15. A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mineiros, conquanto departamento da estrutura administrativa da Instituição, e representado pelo Diretor Geral, cargo de provimento em comissão com características de máxima gerência, e que detém a finalidade o planejamento e coordenação das atividades relativas ao pessoal, orçamento, finanças, transporte, serviços gerais, obras, manutenção, material, patrimônio, informática, segurança e higiene da CMM.

I. São funções do Diretor Geral:

a) Planejamento e Gestão Estratégica: Organizar e orientar os processos administrativos da Câmara Municipal de Mineiros, estabelecendo métodos, planejando atividades e estruturando o funcionamento dos setores administrativos, com foco na eficiência e alinhamento aos objetivos institucionais.
b) Coordenação do Planejamento Estratégico: Liderar a elaboração do planejamento estratégico anual, promovendo alinhamento entre as metas institucionais e a execução administrativa.
c) Gestão de Equipes: Dirigir os servidores sob sua subordinação, assegurando o desenvolvimento eficiente dos trabalhos administrativos por meio de orientação, fiscalização, coordenação e delegação estratégica de tarefas.
d) Governança de Tecnologia e Segurança: Determinar e supervisionar a execução de atividades de tecnologia da informação, estabelecendo procedimentos de segurança e acesso à rede de dados, garantindo a integridade dos sistemas administrativos.
e) Decisões Estratégicas e Melhoria Contínua: Resolver questões de alta complexidade, emitir pareceres técnicos e propor melhorias nos processos administrativos, sempre com foco em inovação e eficiência organizacional.
f) Gerenciamento de Arquivos: Determinar políticas de manutenção, organização e disponibilização dos arquivos gerais da Câmara, assegurando o acesso a informações relevantes e o cumprimento de normativas de arquivamento.
g) Interação Intersetorial: Avaliar as solicitações dos Departamentos Parlamentares e unidades organizacionais, promovendo encaminhamentos e soluções que atendam às demandas institucionais.
h) Assessoramento Técnico e Administrativo: Assessorar Vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração geral, fornecendo suporte técnico e estratégico para o desempenho das atividades.
i) Responsabilidade pelos Serviços e Equipes: Responder diretamente pelos serviços e servidores da Superintendência Administrativa, garantindo a execução eficiente das funções e apoiando os colaboradores.
j) Avaliação de Desempenho Administrativo: Monitorar e avaliar a execução de atividades administrativas, financeiras, orçamentárias, de pessoal, compras, licitações, contratos e serviços gerais, assegurando o cumprimento das metas institucionais.
k) Gestão Financeira e Orçamentária: Promover o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, analisando as necessidades dos gabinetes parlamentares e garantindo suporte contínuo às suas operações.
l) Organização da Equipe e Fluxo de Trabalho: Definir escalas de horários, férias e licenças dos servidores, assegurando que as atividades administrativas não sofram interrupções ou prejuízos.
m) Dimensionamento e Estrutura Organizacional: Planejar e implementar o dimensionamento adequado dos quadros de cargos e funções, visando a concretização dos objetivos institucionais.
n) Gestão de Políticas de Recursos Humanos: Desenvolver e implementar políticas de gestão de pessoas, promovendo o aumento da eficiência e da qualidade nos serviços prestados pela Câmara Municipal.
o) Supervisão do Sistema de Recursos Humanos: Gerenciar o sistema informatizado de recursos humanos, assegurando a descentralização e a transparência nos processos administrativos.
p) Saúde e Segurança do Trabalho: Criar e implementar ações voltadas à saúde e segurança dos servidores, reduzindo riscos ocupacionais, doenças funcionais e o absenteísmo.
q) Publicação de Atos Administrativos: Emitir e publicar atos administrativos relacionados à nomeação, exoneração, demissão e demais registros funcionais e financeiros, em alinhamento com as diretrizes legais e institucionais.
r) Gestão de Aposentadorias e Pensões: Coordenar, em conjunto com o órgão previdenciário do município, os registros e processos relacionados a aposentados e pensionistas.
s) Cumprimento de Diretrizes Hierárquicas: Garantir o cumprimento das determinações dos superiores hierárquicos, promovendo a execução eficiente das decisões estratégicas.
t) Liderança e Direção Superior: Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, sempre orientadas pela visão institucional e os objetivos estratégicos da CâmaraMunicipal.

§ 1° Estão subordinados à Diretoria Geral, os seguintes departamentos e cargos com características de confiança e de gerência intermediária:
I. Procuradoria Jurídica;
II. Controladoria Interna;
III. Licitação;
IV. Diretoria do Legislativo;
V. Diretoria do Administrativo;
VI. Diretoria de Aquisição e Contratos;
VII. Diretoria de Finanças e Contabilidade;
VIII. Diretoria de Comunicação;
IX. Diretoria de Gestão de Pessoas.

SEÇÃO II – DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 16. A Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Mineiros, conquanto departamento da estrutura administrativa da Instituição, e representado pelo Procurador Geral, cargo de provimento em comissão com características de máxima gerência, e que detém a finalidade de executar atividades jurídicas manifestando-se sobre questões de interesse da CMM, bem como, representando o Poder Legislativo Municipal em todas as questões judiciais ou extrajudiciais, interna e externa, e que necessitem de profissional especializado da área;

I. São funções do Procurador Geral da Câmara Municipal de Mineiros:

a) Assessorar a Presidência, os demais membros da Mesa Diretora, os Vereadores e os servidores da CMM no tocante aos assuntos jurídico administrativos;
b) Examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;
c) Assessorar as Comissões no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais;
d) Coordenar e supervisionar as Subprocuradorias, assessores jurídicos e demais colaboradores da Procuradoria Geral;
e) Orientar, verbalmente, sobre matéria jurídica, os Vereadores, os assessores e os demais servidores da CMM;
f) Elaborar e/ou amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a CMM;
g) Acompanhar as publicações oficiais e outros processos em que figure a CMM;
h) Amparar juridicamente nas defesas a serem realizadas junto aos órgãos de controle como Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Ministérios Públicos, e outro qualquer órgão fiscalizador;
i) Elaborar, quando solicitado, projetos de lei, bem como outros documentos de iniciativa da Câmara Municipal de Mineiros;
j) Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando a Mesa, os Vereadores e os servidores;
k) Assessorar juridicamente as Comissões Permanentes, as Comissões Especiais de Inquérito, as Comissões Processantes, os conselhos temporários, as comissões de sindicância instaurados no curso dos trabalhos legislativos, visando assegurar a legalidade de seus atos e decisões até a elaboração do relatório final;
l) Elaborar estudos e pareceres para as divisões administrativas da CMM, sempre que solicitado, sobre questões procedimentais, financeiras, controle interno, recursos humanos e outras que se fizerem necessárias;
m) Atuar em juízo na defesa da CMM, judicial ou extrajudicialmente, acompanhando o processo, redigir petições e executar demais funções ligadas à sua área que requeiram a atuação jurídica, por determinação do Presidente;
n) Manter informada a Presidência e a Superintendências da CMM sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;
o) Redigir documentos jurídicos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e pertinentes a litígios oriundos de todos os ramos do Direito, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da CMM;
p) Participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à CMM;
q) Controlar e fiscalizar tudo relacionado ao consumo de materiais da Procuradoria Geral e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;
r) Assinar, sempre que solicitado, todos os pareceres, procedimentos administrativos e/ou legislativos, contratos e aditivos administrativos, em conjunto, com o Presidente e ordenador de despesas da CMM, com a Mesa Diretora, ou com qualquer Superintendente, a fim de prover análise eminentemente jurídica de legalidade;
s) Coordenar toda equipe jurídica lotada no departamento da Procuradoria, conduzindo, administrando, gerindo e supervisionando os trabalhos das Subprocuradorias Administrativas e Legislativas, no afã de delegar funções atinentes ao Procurador Geral, a fim de maximizar resultados e sincronizar estudos e pareceres jurídicos das esferas administrativas e legislativas, realizando ainda o controle de frequência dos servidores lotados na Procuradoria Geral;
t) Manifestar em caráter técnico sobre a conveniência e oportunidade na contratação de serviços jurídicos terceirizados;
u) Acompanhar o Vereador Presidente, quando solicitado e necessitado, independentemente se nas dependências da CMM ou fora dela;
v) Cumprir as determinações do VereadorPresidente.
§ 1° Integram o departamento da Procuradoria Geral e estão subordinados ao Procurador Geral da CMM 02 (dois) Procuradores Legislativos, cargo em provimento efetivo.

§ 2° São funções e atribuições dos cargos de Procurador Legislativo da CMM:

II. Compete prestar assessoria às rotinas administrativas, legislativas e fiscalizadoras do Poder Legislativo, a Presidência da Câmara, a Mesa Diretora, ao Plenário, as Comissões Permanentes e Temporárias, aos Vereadores e a Secretaria Administrativa, e compete à representação judicial da Presidência da Câmara, da Mesa Diretora, do Plenário e dos Vereadores, estes últimos quando da defesa de prerrogativas e direitos inerentes ao exercício da função;

III. O Procurador Jurídico responderá, quando do exercício de atividades ligadas ao contencioso judicial e administrativo, diretamente ao Presidente da Câmara Municipal e ao Procurador Geral, e quanto às atividades de assessoramento, responderá ao Presidente da Câmara Municipal, a Mesa Diretora, ao Plenário, as Comissões Permanentes e Temporárias, e aos Vereadores.

SEÇÃO III – DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 17. A Controladoria Interna, conquanto departamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mineiros, e representado pelo Chefe do Controle Interno, cargo de provimento em comissão com características de máxima gerência, detém a finalidade de supervisionar, coordenar e acompanhar todas as atividades desempenhadas pelos órgãos, setores e diretoria da Câmara Municipal de Mineiros, a fim de busca mitigar eventuais erros/falhas ou ilegalidades durante a realização das atividades institucionais, utilizando para tanto, técnicas operacionais, orientação, monitoramento e a implantação de sistema de controle;

I. São funções do Chefe do Controle Interno:
a) Acompanhar, coordenar e delimitar todas as atividades desempenhadas pelos órgãos, setores e diretoria da Câmara Municipal de Mineiros;
b) Proceder com a realização e acompanhamento de investigações e sindicâncias de todos os servidores em cargo de provimento em comissão da CMM;
c) Conduzir, após conclusão e resultado, os processos administrativos disciplinares instaurados em desfavor de servidores em cargo de provimento em comissão da CMM, ao Vereador Presidente;
d) Monitorar a efetividade das decisões tomadas em matéria correcional;
e) Participar e informar o Vereador Presidente de todas as demandas, denúncias, sugestões e reclamações recebidas pela Ouvidoria da CMM;

f) Garantir a confidencialidade das informações recebidas pela Ouvidoria, quando solicitação de anonimato;
g) Proceder com regular auditoria administrativa dos departamentos da Câmara Municipal de Mineiros, no afã de identificar problemas, déficits, falhas e ilegalidades;
h) Prestar informação ao Vereador Presidente dos resultados das auditorias realizadas junto aos departamentos da Instituição;
i) Promover à Transparência de todas as atividades Institucionais da CMM ao público em geral e aos órgãos de controladoria externo;
j) Acompanhar o Vereador Presidente, quando solicitado e necessitado, independentemente se nas dependências da CMM ou fora dela;
k) Cumprir as determinações do Vereador Presidente.

SEÇÃO IV – DA LICITAÇÃO

Art. 18. O Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Mineiros, enquanto setor integrante da estrutura administrativa da Instituição, é representado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, cargos de provimento efetivo, conforme legislação vigente e dotados de atribuições específicas.

Parágrafo único: São funções e atribuições do Agente de Contratação:

a) Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório, tomar decisões, assumindo a condução das atividades administrativas necessárias à sua homologação, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes;
b) Elaborar minuta de editais, de contratos e atas de registros de preços; impulsionar as publicações legais; integrar a Comissão de Contratação;
c) Conduzir as sessões públicas de licitação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas, o exame de documentos, além de examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, com auxílio do departamento jurídico caso julgue necessário;
d) Requisitar, quando julgar necessário, pareceres afins do setor jurídico da Câmara a fim de balizar suas decisões;
e) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital. Coordenar o envio de lances, quando for o caso.
f) Coordenar o julgamento das condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica. Receber, examinar os recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão final; indicar o vencedor do certame licitatório;
g) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerrada a fase de julgamento, e exauridos os recursos administrativos, para possível adjudicação do objeto e homologação da licitação;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio. Buscar sempre a melhor oportunidade de contratação para a Administração Pública, dentro dos parâmetros da legalidade e ética oriundos dos procedimentos licitatórios;
i) auxiliar a operacionalização e alimentação de plataformas digitais correlacionadas às atividades atinentes ao cargo, de forma organizada e em cumprimento aos prazos definidos pela legislação pertinente;
j) atender as exigências dos órgãos de controle externo e interno; organizar e manter sob guarda, pelo tempo necessário e previsto na legislação todos os pareceres, apontamentos, projetos, orçamentos e demais documentos integrantes dos processos licitatórios; participar em comissões, conselhos, grupos operacionais e demais coletivos afins a sua área de competência e da administração pública de forma geral, respeitando sempre a segregação de funções;
k) cumprir as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
l) Executar outras atribuições e atividades correlatas atribuídas ao cargo e designada pelo superior hierárquico.

SEÇÃO V – DA DIRETORIA LESGISLATIVO

Art. 19. A Diretoria Legislativo da Câmara Municipal de Mineiros, conquanto departamento da estrutura administrativa da Instituição, e representado pelo Diretor da Diretoria Legislativo, cargo de provimento em comissão com características de máxima gerência, e que detém a finalidade de auxiliar os Vereadores, a Mesa Diretora e o Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, e todos os seus assessores diretos, em suas atividades parlamentares.

I. São funções do Diretor da Diretoria Legislativo:
a) Auxiliar os Vereadores, a Mesa Diretora e o Vereador Presidente em suas diretrizes e em todas as questões que lhe competem;
b) Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades que prestam apoio aos trabalhos legislativos;
c) Organizar e acompanhar o processo de produção legislativa no tocante à documentação e seu arquivamento;
d) Monitorar o trabalho dos servidores lotados nas Comissões como no Plenário;
e) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno da CMM;
f) Realizar outras tarefas solicitadas pela Mesa Diretora e seus integrantes;
g) Acompanhar e fornecer o apoio necessário aos vereadores nos trabalhos das sessões legislativas;
h) Assistir os vereadores quanto à elaboração de proposições em geral e quaisquer outros atos legislativos e de fiscalização;
i) Planejar e executar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar;
j) Dirigir os membros das comissões parlamentares, orientando-os quanto aos expedientes e pareceres a serem emitidos;
k) Orientar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo junto à CMM;
l) Realizar atendimentos legislativos por solicitação de vereadores;
m) Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da CMM;
n) Orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa;
o) Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da CMM;
p) Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo;
q) Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões em geral;
r) Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos;
s) Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;
t) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.
§ 1° Estão subordinados ao Diretor da Diretoria Legislativo, os seguintes departamentos e cargos em provimento de comissão com características de confiança e de gerência intermediária e efetivos:
I. Departamento de Assuntos Legislativo;
II. Secretaria Geral.

§ 2° São funções e atribuições dos cargos em provimento de comissão e com atribuições de gerência intermediária e assessoramento ligados ao Departamento de Assuntos Legislativo:
I. Chefe de Departamento de Assuntos Legislativo:
a) Coordenar a tramitação das proposições legislativas, com o apoio dos Secretários Gerais na organização das pautas, controle de prazos e na preparação e revisão dos documentos legislativos.
b) Oferecer suporte técnico aos vereadores, auxiliado pelo Secretário Geral, que desempenha o papel de articulador entre os parlamentares e realiza pesquisas e revisões preliminares de conteúdo legislativo.
c) Planejar e monitorar os prazos regimentais, delegando ao Secretário Geral a função de acompanhamento estratégico e a execução operacional do controle de prazos e envio de notificações.
d) Orientar sobre o Regimento Interno e legislação aplicável, com o Secretário Geral atuando como ponto de referência em dúvidas técnicas e colaborando na disseminação de informações e atualizações aos vereadores e servidores.
e) Supervisionar o suporte técnico às comissões, com o Secretário Geral coordenando a logística das reuniões e cuidando da redação de atas, registros e documentação.
f) Garantir a qualidade e a conformidade dos atos legislativos, com o Secretário Geral supervisionando as publicações e revisando e formatando os documentos para divulgação.
g) Garantir a preservação e organização dos arquivos legislativos, com o Secretário Geral supervisionando o sistema de arquivamento e executando tarefas de digitalização e indexação dos documentos.
h) Delegar, conforme a necessidade, responsabilidades específicas ao Secretário Geral, que atua como braço direito do Chefe e executa atividades operacionais para assegurar o pleno funcionamento do Departamento.

§ 3° Estão subordinados a Secretaria Geral, os seguintes cargos em provimento efetivo:
I. 02 (dois) Secretário Geral;
II. 01 (um) Assistente Legislativo.

§ 4° São funções e atribuições dos cargos de Secretário Geral e subordinado ao Chefe de Departamento de Assuntos Legislativos:
I. Acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases, observando a ordem cronológica das proposições levantadas a efeito;
II. Zelar pelo cumprimento do regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores; organizar e dirigir os serviços administrativos, políticos e técnicos da Câmara; revisar todos os expedientes do Legislativo;
III. Assegurar o bom andamento das reuniões legislativas; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério da Mesa Diretora, por determinação do Presidente.

§ 5° São funções e atribuições dos cargos de Assistente Legislativo e subordinado ao Chefe de Departamento de Assuntos Legislativos:
I. Realização das tarefas de rotina inerentes à função administrativa e legislativa, assessorando na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas, dar encaminhamento aos projetos de leis e outros normativos, pedidos de informação e outros;
II. Proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município, organizar de forma eletrônica as leis e atos normativos do município, participar das comissões permanentes ou especiais, redigir atas, prestar assessoria às bancadas nas sessões plenárias e outras atividades afins.

SEÇÃO VI – DA DIRETORIA DO ADMINISTRATIVO

Art. 20. A Diretoria do Administrativo da Câmara Municipal de Mineiros, enquanto departamento integrante da estrutura administrativa da Instituição, é representado pelo Diretor da Diretoria do Administrativo, cargo de provimento em comissão com características de gerenciamento máximo, e que detém a finalidade de coordenar e supervisionar as atividades dos departamentos de Frota, Arquivo e Biblioteca, Serviços Gerais, Recepção e Manutenção, e TI e Vigilância, garantindo uma execução eficiente e integrada das respectivas atribuições.

I. São funções do Diretor da Diretoria do Administrativo:
a) Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos departamentos subordinados, garantindo a execução eficiente e integrada das ações realizadas pela Frota, Arquivo e Biblioteca, Serviços Gerais, Recepção e Manutenção, e TI e Vigilância.
b) Estabelecer diretrizes e procedimentos administrativos que garantam o cumprimento das metas e objetivos da Câmara Municipal, promovendo a eficiência e a qualidade nos serviços prestados.
c) Gerenciar os recursos humanos, materiais e logísticos dos departamentos subordinados, garantindo o bom funcionamento e a manutenção contínua da infraestrutura administrativa.
d) Monitorar e avaliar o desempenho dos departamentos subordinados, promovendo melhorias nos processos internos para atender às necessidades do Poder Legislativo e da comunidade.
e) Garantir a gestão eficaz da frota de veículos, coordenando a manutenção, a logística e o uso adequado dos meios de transporte da Câmara Municipal.
f) Supervisionar a organização, a preservação e o acesso ao acervo documental e bibliográfico, promovendo a eficiência no arquivamento e recuperação de informações relevantes para o funcionamento administrativo e legislativo.
g) Coordenar as atividades relacionadas à recepção e manutenção, garantindo um ambiente funcional e acolhedor, com suporte operacional adequado às demandas institucionais.
h) Planejar e supervisionar a manutenção e segurança do ambiente tecnológico e patrimonial da Câmara, coordenando as atividades de tecnologia da informação e vigilância, garantindo a integridade e disponibilidade dos sistemas e dados institucionais.
i) Propor e implementar iniciativas que promovam a modernização e otimização dos serviços administrativos, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.
j) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Câmara Municipal, assegurando a execução de todas as orientações superiores no âmbito administrativo.
k) Realizar treinamentos e promover a capacitação dos servidores lotados nos departamentos subordinados, garantindo alinhamento às normas e procedimentos internos.
l) Assistir o Presidente no planejamento e na execução de iniciativas administrativas de interesse do Poder Legislativo Municipal.
m) Gerenciar a comunicação e o fluxo de informações entre os departamentos subordinados e os demais setores da Câmara Municipal, promovendo a integração e a colaboração interna.
n) Acompanhar e avaliar periodicamente a necessidade de recursos e investimentos nos departamentos subordinados, apresentando relatórios e propostas para a melhoria contínua dos serviços prestados.

o) Cumprir e fazer cumprir as determinações legais, regulamentares e regimentais, zelando pela observância dos princípios da Administração Pública, em especial o da eficiência.
p) Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitadas pelo Presidente ou Diretor Geral da Câmara Municipal.

§ 1° Estão subordinados ao Diretor da Diretoria do Administrativo, os seguintes departamentos, cargos em provimento em comissão com características de confiança e de gerência intermediária e cargos de provimento efetivos:
I. Departamento de Frota;
II. Departamento de Arquivo e Biblioteca;
III. Departamento de Serviços Gerais;
IV. Departamento de Recepção e Manutenção;
V. Departamento de TI e Vigilância;

§ 2° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Frota:
I. 03 (três) Motoristas, cargos de provimento efetivo:
a) Dirigir veículo de propriedade da Câmara Municipal, transportando pessoas e objetos aos locais determinados;
b) Zelar pela manutenção do veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza;
c) Providenciar o abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças. Executar os reparos que estiverem ao seu alcance;
d) Efetuar o controle diário de quilometragem, horários e serviços realizados.

§ 3° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Arquivo e Biblioteca:
I. 01 (um) Chefe de Departamento de Arquivo, cargo de provimento em comissão e com atribuições de gerência intermediária e chefia:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão documental, assegurando o correto arquivamento, preservação e recuperação de informações da Câmara Municipal.
b) Estabelecer diretrizes e procedimentos para a organização e manutenção do acervo documental e bibliográfico, em conformidade com as normas e legislações aplicáveis.
c) Coordenar as atividades realizadas pelo Auxiliar de Biblioteca, orientando e monitorando a execução de tarefas para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
d) Garantir a integração entre o Departamento de Arquivo e os demais setores administrativos e legislativos, promovendo o acesso ágil e seguro às informações arquivadas.
e) Desenvolver e implementar políticas de gestão documental que favoreçam a modernização dos processos de arquivamento, incluindo a digitalização e a indexação de documentos.
f) Supervisionar a preservação do acervo físico e digital, zelando pela integridade e disponibilidade das informações armazenadas.
g) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do departamento, destacando a eficiência operacional, as demandas atendidas e as necessidades de melhoria.
h) Planejar e promover capacitações para o Auxiliar de Biblioteca, assegurando alinhamento com as melhores práticas de gestão documental e biblioteconômica.
i) Avaliar continuamente os recursos necessários ao funcionamento do departamento, propondo aquisições e melhorias que garantam a excelência dos serviços.
j) Cumprir e fazer cumprir as determinações da direção superior e as normas institucionais relacionadas à gestão de arquivos e bibliotecas.
k) Promover ações para divulgar a importância do acervo documental e bibliográfico como ferramenta de suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
l) Garantir que o acesso às informações arquivadas seja realizado de forma ética, segura e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
m) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitadas pela Direção da Diretoria do Administrativo, pelo Diretor Geral ou pela Presidência da Câmara Municipal.

II. 01 (um) Auxiliar de Biblioteca, cargo de provimento efetivo:
a) Organizar a biblioteca, orientar, coordenar, supervisionar e executar os serviços de catalogação e classificação de documentos;
b) Organizar e revisar fichários, catálogos e índices, através de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação de informação;
c) Manter intercâmbio com as demais bibliotecas e/ou centros de documentação ou de informação;
d) Acessar bases de dados referenciais ou bibliográficas;
e) Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

§ 4° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Serviços Gerais:
I. 04 (quatro) Auxiliar de serviços Gerais, cargo de provimento efetivo:
a) Efetuar serviços gerais de limpeza, serviços de copa, serviços externos, serviços bancários, pagamentos, vinculados à Mesa Diretora;
b) Realizar o transporte de documentos, correspondências e materiais interna e externamente;
c) Abrir e fechar as instalações da Câmara nos horários regulamentares;
d) Ligar aparelhos e/ou equipamentos, desligando-os no final do expediente;
e) Hastear e arrear as bandeiras nos locais próprios;
f) Executar serviços de portaria;
g) Manter em ordem os materiais sob sua guarda;
h) Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
i) Desenvolver e executar outras atividades inerentes na função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

§ 5° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Recepção e Manutenção:
I. 02 (dois) Recepcionista, cargo de provimento efetivo:
a) Recepcionar, identificar e encaminhar o público em geral;
b) Prestar informações sobre o local de trabalho, horário e disponibilidade de atendimento dos vereadores, servidores e ao público em geral, encaminhar aos gabinetes, participar dos eventos da Câmara na recepção aos convidados e realizar outras atividades correlatas.

II. 02 (dois) Telefonista, cargo de provimento efetivo:
a) Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas local, nacional e internacional e realizar atividades afins.

III. 01 (um) Auxiliar de Manutenção e Jardinagem, cargo de provimento efetivo:
a) auxiliar em instalações, reformas, construções e manutenções em geral, sob orientação técnica (se for o caso de tal orientação);
b) manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho;
c) carregar/descarregar móveis e outros materiais;
d) realizar mudanças nas posições dos móveis dentro dos departamentos ou fora deles, quando solicitado;
e) montar/desmontar palanques e arquibancadas, auxiliando nos eventos públicos;
f) limpar as cortinas, portas, divisórias, paredes, janelas, luminárias e vidros do setor;
g) realizar limpezas em geral que necessitem de maior esforço físico;
h) limpar, organizar, varrer e realizar a manutenção do setor em que trabalha e das áreas externas, compreendendo nas áreas externas: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, jardins e acessos, bem como os vasos ornamentais existentes;
i) trocar lâmpadas, desde com a rede elétrica desligada;
j) colocar e conferir placas de identificação nos móveis e objetos do patrimônio público;
k) executar outras atribuições e atividades correlatas atribuídas ao cargo e designada pelo superior hierárquico.
l) realizar capinação (manual, elétrica ou motorizada), mediante capacitação;
m) aplicar defensivos, herbicidas e adubação, mediante orientação e utilização de EPIs;
n) realizar a rega e limpeza de canteiros;
o) auxiliar na manutenção de áreas verdes, viveiros e praças;
p) auxiliar no preparo do substrato para o solo e no plantio de mudas de plantas em geral, incluindo o plantio de gramas;
q) irrigar os jardins no período de estiagem;
r) realizar a manutenção do gramado;
s) proceder à adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
t) proceder à calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;
u) retirar as ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
v) proceder ao controle de pragas e doenças;
w) realizar a manutenção dos canteiros;
x) realizar a substituição de plantas mortas ou decadentes;
y) realizar a recomposição dos espaços "carecas" com espécies adequadas ao projeto de paisagismo;
z) proceder ao combate de formigas, cupins, saúvas e outros insetos nocivos e pragas diversas;
a.a) proceder ao corte e nivelamento do gramado, com equipamento próprio;
b.b) realizar poda sazonal de arbustos e galhos de árvores, sempre que necessário;
c.c) recolher galhos e resíduos vegetais oriundos de capinação e poda;
d.d) fazer o controle fitossanitário das plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas das espécies apropriadas;
e.e) colocar terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros existentes;
f.f) realizar a descompactação do solo;
g.g) realizar a manutenção dos vasos com plantas ornamentais existentes no interior da Câmara Municipal ou na sua parte externa;
h.h) abrir compartimentos no chão para realização de compostagem das aparas dos jardins;
i.i) abrir covas para adubação de plantio de mudas de árvores ornamentais, em áreas adjacentes aos jardins da Câmara Municipal de Mineiros, destinadas à arborização;
j.j) agregar periodicamente os adubos necessários ao processo de compostagem;
k.k) efetuar a composição e manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;
l.l) retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços e efetuar a varrição posterior das calçadas;
m.m) revolver todo material das composteiras no prazo máximo de 15 em 15 dias;
n.n) proceder à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
o.o) recolher e armazenar os aparos do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado para compostagem;
p.p) roçar o mato, quando necessário, e dar destinação adequada às aparas produzidas;
q.q) efetuar a limpeza da área verde retirando todo lixo e entulho ali encontrado;
r.r) executar outras atribuições e atividades correlatas atribuídas ao cargo e designada pelo superior hierárquico.

§ 6° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de T.I. e Vigilância:
I. 01 (um) Tecnólogo em Redes, cargo de provimento efetivo:
a) Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis;
b) Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;
c) Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas;
d) Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;
e) Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários;
f) Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos;
g) Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte;
h) Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos;
i) Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados, criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc;
j) Instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos;
k) Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração;
l) Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado, e realizar outras atividades correlatas;

II. 01 (um) Assistente de T.I., cargo de provimento efetivo:
a) Além de outras atribuições e atividades correlatas atribuídas ao cargo e designadas pelo superior hierárquico, compete ao Assistente de T.I. diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos profissionais buscando solução para eles ou solicitando apoio superior;
b) Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;
c) Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas;

d) Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação;
e) Contribuir em treinamentos de profissionais, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático.

III. 03 (três) Vigias, cargo de provimento efetivo:
a) Assegurar a proteção e segurança das áreas internas e externas da Câmara, nomeadamente o controle de entradas e saídas de pessoal, visitantes e viaturas, a inspeção de volumes e cargas, rondas nas instalações e outras atividades afins, bem como abrir e fechar o prédio da Câmara.

SEÇÃO VII – DA DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Art. 21. A Diretoria de Aquisição e Contratos da Câmara Municipal de Mineiros, conquanto departamento da estrutura administrativa da Instituição, é representado pelo Diretor da Diretoria de Aquisição e Contratos, cargo de provimento em comissão com características de gerência máxima, e que detém a finalidade planejada, coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens e serviços, bem como a gestão e execução de contratos administrativos, garantindo a observância das normas legais e regulamentares, em especial às diretrizes da Administração Pública e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

I. São funções do Diretor da Diretoria de Aquisição e Contratos:
a) Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas aos processos de aquisição de bens e serviços, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública.
b) Estabelecer diretrizes e procedimentos para os Departamentos de Compras e Serviços e de Patrimônio e Almoxarifado, promovendo integração e eficiência nas atividades realizadas por esses setores.
c) Coordenar a elaboração, análise e acompanhamento de contratos administrativos, garantindo que os instrumentos contratuais atendam às necessidades institucionais e estejam em conformidade com a legislação vigente.
d) Gerenciar os processos de compras e licitações, supervisionando desde a identificação da necessidade até a conclusão dos certames, com foco na transparência, economicidade e eficiência.
e) Supervisionar o controle e a gestão do patrimônio da Câmara Municipal, assegurando a manutenção, atualização e preservação dos bens públicos sob responsabilidade do Legislativo.
f) Monitorar a gestão do almoxarifado, garantindo a organização, o controle de estoques e o fornecimento eficiente de materiais aos demais setores da Câmara Municipal.
g) Acompanhar e avaliar o desempenho dos departamentos subordinados, promovendo ações de melhoria contínua e alinhamento às diretrizes institucionais.
h) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, destacando o cumprimento de metas, a eficiência operacional e as necessidades de recursos.
i) Propor e implementar políticas de gestão voltadas para a modernização e otimização dos processos de aquisição, contratos, patrimônio e almoxarifado, com vistas ao aprimoramento da Administração Pública.
j) Representar o órgão em reuniões, comissões e eventos, quando designado, para tratar de assuntos relacionados às áreas de aquisição, contratos, patrimônio e almoxarifado.
k) Orientar e supervisionar os servidores lotados nos departamentos subordinados, promovendo capacitações e incentivando a adoção de melhores práticas no exercício de suas funções.
l) Cumprir e fazer cumprir as determinações da Diretoria Geral e do Presidente da Câmara Municipal no âmbito das atividades do setor, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais.
m) Garantir a integridade e regularidade dos processos administrativos sob sua responsabilidade, promovendo o cumprimento dos princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, legalidade, moralidade e transparência.
n) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitado.

§ 1° Estão subordinados ao Diretor da Diretoria de Aquisição e Contratos, os seguintes departamentos, cargos em provimento em comissão com características de confiança e de gerência intermediária e cargos de provimento efetivos:
I. Departamento de Compras e Serviços;
II. Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;

§ 2° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Compras e Serviços:
I. 01 (um) Chefe de Departamento de Compras e Serviços, cargo de provimento em comissão e com atribuições de gerência intermediária e chefia:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à aquisição de bens e contratação de serviços, garantindo que os processos sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com as normas legais.
b) Definir e implementar procedimentos para a condução das demandas de compras e serviços, garantindo a transparência, economicidade e eficiência administrativa.
c) Coordenar, orientar e monitorar as atividades realizadas pelo Auxiliar do Departamento de Compras e Serviços, garantindo uma execução adequada e eficiente das tarefas atribuídas.
d) Estabelecer critérios e prioridades para a realização de compras e serviços, de acordo com as necessidades institucionais e as diretrizes da Diretoria de Aquisição e Contratos.
e) Garantir a qualidade e a regularidade dos processos de compra, desde a solicitação até a entrega dos bens ou serviços contratados, promovendo o controle e o acompanhamento rigorosos.
f) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do departamento, destacando as demandas atendidas, os recursos utilizados e as oportunidades de melhoria.
g) Realizar pesquisas de mercado para identificar fornecedores e condições vantajosas, sempre em observância aos princípios da legalidade e da impessoalidade.
h) Auxiliar na elaboração de especificações técnicas de materiais e serviços, em colaboração com os setores requisitantes, para garantir o atendimento às necessidades institucionais.
i) Supervisionar o cumprimento dos contratos firmados, acompanhando prazos, entregas e condições condicionais, em cooperação com o setor responsável pela gestão contratual.
j) Garantir o alinhamento das atividades do departamento às diretrizes do Diretor da Diretoria de Aquisição e Contratos, promovendo a integração e eficiência nas operações.
k) Planejar e promover capacitações para o Auxiliar do Departamento, garantindo que as atividades realizadas estejam em conformidade com as melhores práticas administrativas.

l) Representar o departamento em reuniões e eventos internos ou externos, quando designado, para tratar de assuntos relacionados a compras e serviços.
m) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, bem como as regulamentações internas aplicáveis às atividades do departamento.
n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da Administração Pública, com destaque para a eficiência, transparência, economicidade e legalidade em todas as ações do departamento.
o) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza da carga, sempre que solicitadas pelo Diretor da Diretoria de Aquisição e Contratos ou pela Presidência da Câmara Municipal.

II. 01 (um) Auxiliar do Departamento de Compras e Serviço, cargo de provimento efetivo:
a) Reunir com a equipe de licitação e pregoeiro para criar e programar a política de contratação de bens, serviços etc. anuais;
b) Participar da elaboração do plano de compras, se for solicitado;
c) Fazer pesquisas de mercado;
d) Estudar e definir as especificações dos produtos, serviços a ser objeto de aquisição pelo Legislativo;
e) Auxiliar na elaboração de editais de licitação, conforme for demandado por escrito;
f) Auxiliar o Chefe de Compras na elaboração do termo de referência, projetos básicos e outros similares e auxiliar na elaboração dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade;
g) Auxiliar na elaboração de credenciamentos, chamamentos públicos e semelhantes, caso seja solicitado.
h) Exercer outras atribuições previstas na legislação que tenham relação com a função de compras que não estejam previstas em outros cargos;
i) Responder diretamente à Chefia de Compras em quaisquer processos e ao Agente de Contratação em processos licitatórios (excluídos os de contratação direta);
j) Executar outras atribuições e atividades correlatas atribuídas ao cargo e designada pelo superior hierárquico.

§ 3° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Patrimônio e Almoxarifado:
I. 01 (um) Chefe de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, cargo de provimento em comissão e com atribuições de gerência intermediária e chefia:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle, organização e gestão do patrimônio e do almoxarifado da Câmara Municipal, assegurando a eficiência e a conformidade com as normas legais e regulamentares.
b) Definir diretrizes para a gestão patrimonial, promovendo o registro, controle, manutenção e atualização do inventário de bens móveis e imóveis da instituição.
c) Coordenar e orientar as atividades realizadas pelo Agente Administrativo - Gestor de Patrimônio e Almoxarifado, garantindo uma execução adequada e eficiente das tarefas atribuídas.
d) Supervisionar os processos de coleta, conferência, armazenamento e distribuição de materiais, assegurando o controle adequado do estoque e o atendimento às demandas institucionais.
e) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação do patrimônio e do almoxarifado, destacando informações sobre aquisições, baixa de bens, consumo de materiais e possíveis necessidades de solicitação.
f) Estabelecer e implementar procedimentos para o descarte responsável de bens inservíveis, em conformidade com as normas legais e as diretrizes da Administração Pública.
g) Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais, promovendo a preservação e a funcionalidade dos recursos da instituição.
h) Propor e implementar políticas e práticas que promovam a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos materiais e patrimoniais da Câmara Municipal.
i) Monitorar o cumprimento das normas de segurança e organização no armazenamento de materiais, zelando pela integridade dos bens sob responsabilidade do departamento.
j) Representar o departamento em reuniões e eventos internos ou externos, quando designado, para tratar de assuntos relacionados com a gestão patrimonial e de almoxarifado.
k) Planejar e promover capacitações para o Agente Administrativo - Gestor de Patrimônio e Almoxarifado, garantindo a aplicação de melhores práticas na execução das atividades.
l) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, bem como as regulamentações internas aplicáveis às atividades do departamento.
m) Zelar pelo alinhamento das atividades do departamento às diretrizes do Diretor da Diretoria de Aquisição e Contratos, promovendo integração e eficiência operacional.
n) Garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública, especialmente os de eficiência, transparência, legalidade e economicidade, em todas as ações do departamento.
o) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitadas pela Diretoria Geral, Diretor da Diretoria de Aquisição e Contratos ou pela Presidência da Câmara Municipal.

II. 01 (um) Agente Administrativo - Gestor de Patrimônio e Almoxarifado, cargo de provimento efetivo:
a) Atuar no registro e controle, monitoramento e guarda, conservação, movimentação e transferência de bens móveis;
b) Gerir o almoxarifado. Receber e armazenar, devidamente codificado e classificado, o material adquirido;
c) Atender às requisições de material de acordo com o planejamento;
d) Controlar o estoque de material, com vistas a prevenir faltas ou excessos;
e) Elaborar mensalmente relatório de movimentação do estoque;
f) Contatar com as empresas sobre entrega de materiais;
g) Providenciar ou encaminhar os reparos necessários ao adequado funcionamento dos bens sob responsabilidade da unidade/órgão;
h) Realizar inventário anual.
i) Manter-seatualizado sobre as normas e procedimentos inerentes à gestão patrimonial;
j) Acompanhar e atestar as entregas e recebimentos bem como providenciar as respectivas assinaturas nos Termos de Responsabilidade.
k) Promover, controlar e executar as atividades relativas à manutenção e conservação das edificações do órgão.
l) Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente ou equipamentos.
m) Solicitar a aquisição de materiais e/ou a execução de serviços de terceiros necessários para manutenção e conservação de móveis, equipamentos, instalações hidráulicas, elétricas, prediais e de telecomunicações.
n) Coordenar os serviços de marcenaria e serralheria.
o) Identificar demandas e solicitar reformas e adaptações nas dependências da Instituição.
p) Inspecionar, periodicamente, equipamentos e dispositivos de segurança contra incêndios e promover medidas necessárias à sua instalação, manutenção e reparos.
q) Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

SEÇÃO VIII
A DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Art. 22. A Diretoria de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mineiros, conquanto departamento da estrutura administrativa da Instituição, é representado pelo Diretor da Diretoria de Finanças e Contabilidade, cargo de provimento em comissão com características de gestão máxima, e que detém a finalidade de gestão planejar, coordenar e supervisionar a gestão financeira, orçamentária e contábil da Câmara Municipal, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares, bem como promovendo a eficiência na administração dos recursos públicos e o atendimento às diretrizes da Administração Pública.

I. São funções do Diretor da Diretoria de Finanças e Contabilidade:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades financeiras, orçamentárias e contábeis da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão pública.
b) Elaborar, em conjunto com os departamentos subordinados, o planejamento orçamentário anual, garantindo a compatibilidade entre as metas institucionais e os recursos disponíveis.
c) Acompanhar e controlar a execução orçamentária e financeira, promovendo o monitoramento das receitas e despesas e assegurando a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.
d) Coordenar os processos de elaboração e análise dos relatórios contábeis, financeiros e fiscais, zelando pela precisão e adequação às exigências legais e regulamentares.
e) Supervisionar as atividades do Departamento Contábil, garantindo a execução das tarefas de registro, controle e análise das contas públicas da instituição.
f) Promover a integração e articulação entre a Diretoria de Finanças e Contabilidade e os demais setores da Câmara Municipal, assegurando o alinhamento das atividades às necessidades institucionais.
g) Garantir a conformidade das prestações de contas e relatórios fiscais com os prazos e critérios estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo.
h) Implementar e monitorar medidas de controle interno que assegurem a legalidade, economicidade e eficiência na gestão financeira e contábil da instituição.
i) Representar o órgão em reuniões e eventos internos ou externos, quando designado, para tratar de assuntos relacionados à gestão financeira, orçamentária e contábil.
j) Fornecer suporte técnico e operacional à Presidência e à Diretoria Geral da Câmara Municipal em questões relacionadas ao orçamento, finanças e contabilidade.
k) Planejar e fornecer capacitações e atualizações para os servidores do melhor setor, garantindo a aplicação das práticas na execução das atividades.
l) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, bem como os regulamentos internos aplicáveis às atividades do setor.
m) Zelar pelo cumprimento dos princípios da Administração Pública, com destaque para a eficiência, transparência, legalidade e responsabilidade fiscal, em todas as ações do setor.
n) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitadas.

§ 1° Estão subordinados ao Diretor da Diretoria de Finanças e Contabilidade, os seguintes departamentos, cargos em provimento em comissão com características de confiança e de gerência intermediária e cargos de provimento efetivos:
I. Departamento Contábil;

§ 2° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento Contábil:
I. 01 (um) Chefe do Departamento de Contabilidade, cargo de provimento em comissão e com atribuições de gerência intermediária e chefia:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades contábeis do departamento, garantindo a conformidade com as normas legais, regulamentares e as diretrizes da Administração Pública.
b) Organizar e monitorar os processos de escrituração contábil, promovendo o registro correto e detalhado dos atos e fatos administrativos da Câmara Municipal.
c) Coordenar e orientar as atividades dos Auxiliares de Contabilidade, garantindo uma execução eficiente e precisa das tarefas atribuídas.
d) Elaborar e revisar relatórios contábeis e financeiros, incluindo balanços, balanços, demonstrativos e prestações de contas, garantindo a qualidade e a conformidade técnica das informações.
e) Supervisionar o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de documentos e relatórios aos órgãos de controle interno e externo.
f) Implementar e monitorar controles internos no âmbito contábil, prevenindo falhas e garantindo a integridade das informações financeiras.
g) Acompanhar e fiscalizar a aplicação das normas de contabilidade pública, mantendo o departamento atualizado em relação às alterações legislativas e regulamentares.
h) Promover a formação e orientação contínua dos Auxiliares de Contabilidade, incentivando a melhoria das práticas contábeis e o aprimoramento profissional.
i) Representar o Departamento de Contabilidade em reuniões e eventos internos ou externos, quando designado, para tratar de assuntos relacionados à área contábil.
j) Propor e implementar melhorias nos processos contábeis do departamento, buscando maior eficiência, transparência e controle das operações financeiras.
k) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, monitorando a compatibilidade entre as movimentações financeiras e os objetivos institucionais da Câmara Municipal.
l) Garantir a integração das atividades do departamento com os demais setores subordinados a Diretoria de Finanças e Contabilidade, promovendo a cooperação e a eficiência operacional.
m) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, bem como as regulamentações internas aplicáveis às atividades do departamento.
n) Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitadas pela Diretoria Geral, Diretor da Diretoria de Finanças e Contabilidade ou pela Presidência da Câmara Municipal.

II. 02 (dois) Auxiliar de Contabilidade, cargo de provimento efetivo:
a) Auxiliar a Diretoria Financeira nos registros financeiros e contábeis da Câmara, empenhos e folha de pagamento, na recepção e protocolo de notas fiscais, recibos e assinaturas dos balancetes, juntamente com o Controle Interno e Presidência, e outras atividades afins.

SEÇÃO IX
DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 23. A Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Mineiros, conquanto departamento da estrutura administrativa da Instituição, é representado pelo Diretor da Diretoria de Comunicação, cargo de provimento em comissão com características de gerência máxima, e que detém a especificamente de planejada, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação institucional, promovendo a disseminação das ações legislativas, as atividades da Câmara Municipal e a interação com a comunidade, garantindo a transparência e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à comunicação pública e às necessidades institucionais da Câmara Municipal.

I. São funções do Diretor da Diretoria de Comunicação:
a) Responsável por garantir a disponibilização ao público interno e externo das informações e publicações legais e institucionais da CMM;
b) Se subordinar em primeira ordem ao Vereador Presidente, e subsidiariamente a Diretoria Geral, nas questões relacionadas às publicações da Câmara Municipal de Mineiros;
c) Fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem do Poder Legislativo e as orientações aos munícipes sobre as atribuições da CMM;
d) Supervisionar a execução dos trabalhos das chefias e dos servidores destas ligada à Diretoria de Comunicação;
e) Mediar conflitos internos com vistas à solução de problemas e à perfeita harmonia entre a CMM e a comunidade em geral;
f) Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou à Presidência, assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
g) Fazer cumprir as determinações do Vereador Presidente e da Diretoria Geral, e executar as tarefas por eles delegadas e representá-los, sempre que para isso for designado;
h) Manter-se à disposição do Vereador Presidente e da Diretoria Geral para resolução de questões internas e externas;
i) Transmitir eventos e sessões realizadas pela CMM;
j) Promover programas de debates, jornalísticos, culturais, filmes de produção independente e documentários;
k) Estabelecer parcerias com outras emissoras legislativas;
l) Orientar os superiores hierárquicos em matérias relativas à gravação de programas;
m) Dirigir os servidores sob a ele subordinados, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos técnicos dos Departamentos de Imprensa e Acessibilidade;
n) Determinar a manutenção da TV Câmara, seus equipamentos, sua organização e disponibilização;
o) Manter, se responsabilizar, organizar e promover a continuidade e operação de todas as Redes Sociais da Câmara Municipal de Mineiros;
p) Organizar, gerar material e se responsabilizar, em conjunto com os Departamentos de Imprensa e Acessibilidade, todo material relativo as Redes Sociais da CMM;
q) Organizar, controlar, programar e veicular todas as informações dos eventos, sessões solenes, sessões públicas, audiências públicas, e, todo e qualquer evento promovido pela CMM;
r) Fiscalizar e controlar o processo de redação e digitação de correspondências, convites, cartões, medalhas, títulos e outros documentos referentes às atividades da CMM;
s) Providenciar o envio de correspondências a pessoas ou instituições, por ocasião de eventos festivos, fúnebres ou dignos de cumprimento por parte da CMM;
t) Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;
u) Acompanhar o Vereador Presidente e o Diretor de Geral, quando solicitado, independentemente se nas dependências CMM ou fora dela;
v) Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

§ 1° Estão subordinados ao Diretor da Diretoria de Comunicação os seguintes departamentos, cargos em provimento em comissão com características de confiança e de gerência intermediária e cargos de provimento efetivos:
I. Departamento de Imprensa;
II. Departamento de Acessibilidade;

§ 2° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Imprensa:

I. 01 (um) Chefe de Departamento de Imprensa, cargo de provimento em comissão e com atribuições de gerência intermediária e chefia:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Imprensa, garantindo a produção e divulgação eficiente das informações institucionais da Câmara Municipal;
b) Orientar, supervisionar e distribuir as tarefas aos subordinados, incluindo o Jornalista, o Técnico em Áudio e Vídeo e o Técnico em Artes Gráficas - Designer Gráfico, garantindo o cumprimento de prazos e padrões de qualidade;
c) Desenvolver estratégias de comunicação para promover a imagem institucional da Câmara Municipal, com foco na transparência e na interação com a comunidade;
d) Coordenador da produção de materiais gráficos, audiovisuais e editoriais para divulgação das atividades legislativas, eventos e campanhas da Câmara Municipal.
e) Supervisionar a redação, edição e publicação de notícias, releases, assuntos e comunicados oficiais, zelando pela precisão e esclarecendo as informações divulgadas;
f) Elaborar e implementar planos de comunicação e marketing institucionais, buscando maior visibilidade e engajamento da comunidade com as ações do Poder Legislativo;
g) Acompanhar a atualização e manutenção das plataformas digitais da Câmara Municipal, como o site institucional, redes sociais e outros meios de comunicação.
h) Organizar e coordenar a cobertura de eventos e sessões legislativas, garantindo a presença da imprensa e a adequada divulgação dos acontecimentos;
i) Garantir que todos os materiais produzidos estejam em conformidade com as normas legais, regulamentares e ao estilo institucional da Câmara Municipal;
j) Fomentar a colaboração entre os membros da equipe, promovendo um ambiente de trabalho eficaz e criativo para a produção de conteúdos institucionais;
k) Controlar o fluxo de informações e garantir que as informações de interesse público sejam transmitidas de maneira clara e transparente;
l) Acompanhar o desempenho das campanhas e materiais divulgados, realizando ajustes para maximizar o impacto das ações de comunicação;
m) Representar o Departamento de Imprensa em reuniões e eventos internos ou externos, quando necessário, para discutir questões relacionadas à comunicação institucional;
n) Garantir a atualização constante sobre as tendências e inovações na área de comunicação e mídia, implementando novas ferramentas e estratégias para melhorar a efetividade da comunicação institucional;
o) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, bem como os regulamentos internos aplicáveis às atividades do Departamento de Imprensa.

p) Desempenhar outras funções compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitadas pela Diretoria Geral, Diretor da Diretoria de Comunicação e Presidência da Câmara Municipal.

II. 01 (um) Jornalista, cargo de provimento efetivo:
a) Captar, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
b) Preparar, editar e revisar matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;
c) Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

III. 01 (um) Técnico em Áudio e Vídeo, cargo de provimento efetivo:
a) Executar ações de filmagem, tratamento de áudio e vídeo para a Câmara Municipal;
b) Executar as atividades relativas aos registros de imagem produzidos nas atividades da Câmara Municipal, por meio da captação de imagens com o uso de câmeras de vídeo para a realização de produções televisivas, cinematográficas e multimídia, em diferentes gêneros e formatos.
c) Executar conceito fotográfico e organizar a produção de imagens.
d) Executar atividades de operação e uso dos equipamentos de gravação/filmagem, durante sessões, reuniões plenárias, itinerantes, audiências públicas e congêneres.
e) Operar e ajustar equipamentos de vídeo/filmagem.
f) Dirigir e capturar imagens.
g) Criar enquadramentos e/ou movimentos de câmeras.
h) Instruir posicionamento e/ou enquadramento da imagem.
i) Realizar a edição de filmes e vídeos.
j) Organizar, gerenciar e arquivar os registros produzidos na execução das atribuições.
k) Executar serviços nas áreas de som, em ambientes aberto e fechado, obedecendo a plantas, projetos e especificações técnicas, manutenção e reparos.
l) Proceder à gravação das sessões e de outros eventos, tais como: reunião de comissões especiais de vereadores, comissões de inquérito, comissões permanentes e especiais, convocação de agentes políticos para prestar declarações em plenário, audiência pública, sessões externas.
m) Zelar pelo perfeito funcionamento dos equipamentos sob sua responsabilidade, bem como proceder à sua manutenção preventiva e corretiva.
n) Executar tarefas de instalação e operação de equipamentos audiovisuais e de videoconferência e similares, manuseio de instrumentos de controle e para transmissão de som e imagem, bem como promover manutenção preventiva e corretiva de equipamentos no âmbito da Câmara Municipal, bem como o tratamento e transmissão de imagens.
o) Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências do órgão em que estiver lotado.
p) Entregar relatório de suas atividades e produtividade. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo.
q) Responder subordinadamente ao Diretor Administrativo da Câmara e sucessivamente observada a hierarquia.

IV. 01 (um) Técnico em Artes Gráficas - Designer Gráfico, cargo de provimento efetivo:
a) Criação e produção de peças de comunicação visual, para campanhas, sites, revistas, jornais e outros,incluindoa diagramação, produção de infográficos e desenvolvimento de animações e outras atribuições da área da comunicação visual;
b) Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

§ 3° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Acessibilidade:
I. 02 (dois) Intérprete e Tradutor de Libras, cargo de provimento efetivo:
a) Tradução e interpretação da Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral ou escrita, e vice-versa, em sessões plenárias ou comissões, e entrevistas;
b) Acompanhamento de visitas, eventos ou solenidades organizadas ou com a participação do Poder Legislativo Municipal, através de seu corpo de vereadores, Mesa Diretora ou Presidente, em ambiente interno ou externo, e mesmo além das dependências da Câmara Municipal de Mineiros;
c) Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

SEÇÃO X
DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 24. A Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Mineiros, conquanto departamento da estrutura administrativa da Instituição, é representado pelo Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas, cargo de provimento em comissão com características de gestão máxima, e que detém a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar as políticas e processos relacionados à gestão de recursos humanos da Câmara Municipal, incluindo nomeação, exoneração, capacitação, desenvolvimento e administração de benefícios, com o objetivo de garantir a conformidade com as normas legais e regulamentares, promover o bem-estar dos servidores e melhoria da eficiência organizacional em atendimento às diretrizes da Administração Pública.

I. São funções do Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas:
a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Departamento de Gestão de Pessoas, com foco na melhoria e aprimoramento das políticas de gestão de recursos humanos da Câmara Municipal.
b) Garantir que todas as ações relacionadas à gestão de pessoas, como nomeação, exoneração, seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho, sejam alinhadas às necessidades organizacionais e aos requisitos legais.
c) Orientar e supervisionar as atividades da equipe do Departamento de Gestão de Pessoas, promovendo a eficiência no cumprimento das metas estabelecidas e assegurando o bom desempenho dos servidores.
d) Elaborar e implementar programas de capacitação e desenvolvimento contínuo para os servidores da Câmara Municipal, promovendo a melhoria da qualificação e do desempenho organizacional.
e) Coordenar a gestão de benefícios aos servidores, garantindo a conformidade com as políticas internas e a legislação vigente.
f) Desenvolver e implementar estratégias de comunicação interna para garantir que todos os servidores sejam alinhados com as metas e os valores institucionais da Câmara Municipal.
g) Monitorar os indicadores de desempenho do setor, propondo ajustes necessários para melhorar os processos de gestão de pessoas e alcançar os objetivos organizacionais.

h) Orientar a Diretoria Geral e a Presidência da Câmara Municipal em questões relacionadas à gestão de recursos humanos, propondo melhorias e adequações nas políticas de pessoal.
i) Supervisionar o processo de gestão de contratos, licenças, férias e outros aspectos administrativos relacionados ao quadro de pessoal, garantindo o cumprimento das normas e regulamentos vigentes.
j) Garantir a execução dos processos de recrutamento e seleção de maneira transparente, justa e conforme as diretrizes da Câmara Municipal, direcionando a atração e retenção de profissionais treinados.
k) Coordenar a implementação de planos de carreira, mobilidade interna e políticas de incentivo, avanços no fortalecimento da motivação e do engajamento dos servidores.
l) Implementar e supervisionar processos de avaliação de desempenho e feedback, com foco na melhoria contínua e na valorização dos servidores.
m) Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do Departamento de Gestão de Pessoas, fornecendo informações detalhadas sobre o cumprimento das metas, atividades e resultados realizados.
n) Manter-se atualizado sobre as tendências e práticas de gestão de pessoas no setor público, adotando boas práticas e inovando nos processos de recursos humanos.
o) Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as normas internas relacionadas com a gestão de pessoas.
p) Realizar outras funções compatíveis com a natureza do cargo, sempre que solicitadas.

§ 1° Estão subordinados ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas, os seguintes departamentos, cargos em provimento em comissão com características de confiança e de gerência intermediária e cargos de provimento efetivos:
I. Departamento de Gestão de Pessoas;

§ 2° São funções e atribuições dos cargos ligados ao Departamento de Gestão de Pessoas:

I. 01 (um) Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, cargo de provimento em comissão e com atribuições de gerência intermediária e chefia:
a) Coordenar o registro de frequência eletrônico, comumente denominado de Ponto Eletrônico;
Estabelecer instrumentos de controle de frequência dos servidores;
c) Controlar o quadro de lotação de pessoal em todas as unidades da Câmara, zelando pela observância dos limites legais;
d) Efetuar o cadastramento e o controle de estagiários;
e) Promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço;
f) Elaborar boletins, mapas, demonstrações estatísticas e quaisquer outros dados relativos ao controle do pessoal da Câmara;
g) Proceder com o relatório mensal da frequência geral dos servidores, a fim de encaminhá-lo ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas, para análise quanto ao pagamento dos proventos e remunerações; e,
h) Comunicar ao Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoas irregularidades que se relacionem com a frequência dos servidores da Câmara Municipal de Mineiros;
i) Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos;

II. 02 (dois) Auxiliar de Administrativo, cargo de provimento efetivo:
a) Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas;
b) coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
c) Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;
d) Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
e) Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho;
f) Datilografar, digitar, reproduzir, copiar, transcrever, por meios manuais, elétricos, eletrônicos e outros, textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas para atender às rotinas administrativas;
g) Operar máquinas de duplicação de documentos tais como fotocopiadoras, mimeógrafos, scanners e outros;
h) Operar máquinas e equipamentos de transmissão e recebimento de dados via telefônica, eletrônica e outras;
i) Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza, e executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.
j) Desenvolver e executar outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

TÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL DA CMM
CAPÍTULO I

DAS LEGISLAÇÕES PRETÉRITAS RELACIONADAS A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 25. O Regulamento de Pessoal dos Servidores da CMM obedece ao regime estatutário, de acordo com a Lei nº 1.360/2008, de 1º de fevereiro de 2008, e suas consequentes alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, recepciona ainda a Lei n° 1.696, de 16 de outubro de 2014, que "Instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos Com Instituição de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Mineiros", assim como as disposições relativas aos servidores efetivos regulamentadas pela Lei n° 1.469/2010, de 26 de abril de 2010, que "Altera o quadro de servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mineiros e dá outras providências", substituído a parte que trata dos servidores comissionados pela presente legislação, de modo que os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão (CPC) passarão a serem estipulados integralmente por este atual Diploma interno da CMM.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS DA CMM

Art. 26. Os cargos da Câmara Municipal de Mineiros se classificam em CPE (Cargos em Provimento Efetivo) e CPC (Cargos de Provimento em Comissão).

SEÇÃO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – CPE

Art. 27. Os CPE, não terão suas funções, atribuições e vencimentos modificados por este atual Diploma, mantendo-se tais características conforme suas próprias legislações e concursos públicos, todos recepcionados no que couber, modificando tão somente suas adequações, acomodações subordinações direitas estruturais, à nova composição estrutural (organograma) constituída por esta Lei.

SEÇÃO II - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC

Art. 28. Os CPCs são cargos de livre nomeação e exoneração, atribuindo sua competência de nomeação e exoneração ao Vereador Presidente da CMM, conquanto Gestor Financeiro, e serão todos restritos aos cargos de superintendência, direção, chefia e assessoria.
Art. 29. Estão impedidos de exercer os CPCs as pessoas que mantiverem vínculos com qualquer prestador de serviços, pessoa física, jurídica ou produtor, independente da natureza dos serviços, e contratados pela CMM.
Art. 30. Os ocupantes de CPCs seguem o regime de horário integral e dedicação exclusiva, e deterão suas cargas horárias de 40 (quarenta) horas semanais para os Diretores, Chefes, Assessores e 20 (vinte) horas semanais para Procurador, podendo ser convocados a qualquer tempo para atender a necessidades do serviço.
Art. 31. Não são cabíveis acréscimos de vencimentos aos CPCs a título de gratificação de representação, ressalvado a exceção de revisões gerais anuais, auxílios alimentação, de saúde, e recebimento de diárias, e, de direitos intransponíveis tais como salários família, maternidade, férias, dentre outros, ficando os CPCs condicionados ao recebimento dos vencimentos como descrição do Anexo II dessa Lei.

CAPÍTULO III
DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 32. Como os vencimentos de quaisquer servidores públicos somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, e, a fim de resguardar o natural deságio que os salários sofrem anualmente com o aumento do salário mínimo, considerando a inflação e outros índices, esse atual Diploma garante aos futuros detentores dos cargos políticos desse Legislativo Municipal a possibilidade de revisão e readequação das cargas horárias, funções e dos vencimentos dos CPCs tão somente com a propositura de novo projeto de lei, ou de resolução, a fim de buscar a modificação tão somente dos Anexos integrante dessa Lei.

I. A fixação dos padrões dos vencimentos de remuneração dos CPCs da CMM observará:
a) A formação acadêmica;
b) A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos;
c) As peculiaridades dos cargos.

II. Serão isonômicos os vencimentos dos cargos com qualificações e atribuições idênticas, ressalvadas as vantagens individuais e de natureza da função.

Art. 33. Os vencimentos dos CPCs somente serão reduzidos quando:
I. Por ausência não justificada, for descontado cada dia não trabalhado;
II. Forem realizados descontos proporcionais aos atrasos e às saídas antecipadas.

Art. 34. É incabível, mesmo mediante expressa autorização do servidor em CPCs, a realização de descontos consignados, em razão da fragilidade e temporalidade de seu contrato de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS VANTAGENS

Art. 35. Além do vencimento, podem ser pagas aos servidores da CMM, independentemente se CPC ou CPE, as seguintes vantagens:
I. Indenizações;
a) As indenizações não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito.
b) As indenizações serão, obrigatoriamente, requeridas pelos servidores, em decorrência de alguma falha, omissão e/ou incorreção sistêmica, e que cause o não recebimento dos vencimentos, ou, o recebimento a menor, ou ainda, que por força do regime estatutário preconizado junto Lei nº 1.360/2008, de 1º de fevereiro de 2008, a estabeleça.

II. Diárias, que se constituem em indenizações pessoais, de caráter eventual ou transitório, pagas por motivo de serviço, onde os servidores da CMM farão jus à percepção das diárias, a título de indenização, em decorrência das despesas de alimentação, transportes e gastos com estadia, decorrente da necessidade de deslocamento para outros municípios e Estados da Federação.

III. Gratificação de Função:
a) Ficam instituídas gratificações de função para os servidores em provimento efetivo (CPE) designados para o exercício das seguintes funções:
1. Pregoeiro: 30% (trinta por cento) sobre o salário base.
2. Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos: 30% (trinta por cento) sobre o salário base.
3. Responsável pela Frota: 30% (trinta por cento) sobre o salário base.
4.Membros da Comissão de Licitação: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.

b) As gratificações de função não se incorporam ao vencimento para nenhum efeito, exceto quando previsto e/ou criado em lei específica.
Parágrafo único - As gratificações de função criadas por legislação específica devem seguir as normas estabelecidas na referida legislação.

IV. Vale-Alimentação:
a) Fica prevista a concessão de vale-alimentação aos servidores da CMM, cujo regramento será estabelecido por resolução específica a ser publicada oportunamente.
§ 1º - As gratificações dispostas na alínea a, inciso III, serão concedidas por portaria pelo Vereador Presidente.
§ 2º- As diárias, indenizações e o vale-alimentação serão reguladas em regramento próprio.

CAPÍTULO V

DAS FÉRIAS

Art. 36. As férias correspondem ao período anual de descanso a que tem direito o servidor em CPC da CMM, contando, para tanto, com os vencimentos acrescidos de, no mínimo, um terço do valor da remuneração, a ser pago antes do início do usufruto.
I. O direito é concedido após doze meses de exercício do cargo ou função;
II. O período de férias que corresponde a 30 (trinta) dias, poderá ser gozado em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias, ou em 02 (dois) períodos sendo 01 (um) de no mínimo 10 (dez) dias, e o outro de 20 (vinte) dias, observando-se os intervalos definidos na legislação vigente, não podendo serem cumulativos.
III. A servidora em CPC gestante ou adotante, poderá optar pelo gozo de férias nos períodos que antecedentes ou posteriores ao parto, ou à efetiva maternidade.
IV. O servidor em CPC estudante poderá compatibilizar suas férias com o período de recesso escolar.

Art. 37. É de atribuição da Diretoria de Gestão de Pessoas, mediante anuência e autorização do Diretor Geral e Vereador Presidente, a organização da escala de férias dos servidores, observando os interesses do serviço, devidamente compatibilizados com os interesses da CMM.

Art. 38. A suspensão e/ou interrupção das férias do servidor em CPC da CMM poderá ocorrer em situações especiais que envolvam:
I. Demanda do serviço;
II. Situação de calamidade pública;
III. Comoção municipal;
IV. Convocação para a prestação do serviço militar;
V. Convocação da Justiça para participação em júri;
VI. Convocação da Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A suspensão e/ou interrupção será concedida por ato do Presidente da CMM.

Art. 39. Em caso de exoneração, o servidor CPC terá direito à indenização relativa às férias, proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do cargo, ou fração igual ou superior a quinze dias.
Parágrafo único. A base de cálculo para o pagamento devido explicitado no caput deste artigo será o valor remuneratório do mês da exoneração.

TÍTULO III

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DOS DEVERES

Art. 40. São deveres de todos os servidores da CMM:
I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II. Ser leal aos princípios e valores que regem a CMM;
III. Observar as normas legais e regulamentares da CMM;
IV. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V. Atender com presteza ao público interno e externo em suas solicitações, recomendações e orientações;
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da CMM;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos relativos à operacionalidade da CMM;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Representar contra a ilegalidade, a omissão ou o abuso de poder;
XIII. Manter atualizado seu cadastro funcional;
XIV. Participar do Programa de Formação Continuada sempre que for solicitado ou indicado;
XV. Participar do Programa de Avaliação de Desempenho.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII deste artigo será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 41. Ao servidor da CMM é proibido:
I. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da CMM;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da CMM;
VI. Cometer à pessoa estranha à CMM, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII. Coagir ou aliciar subordinado a filiar-se a associação profissional, sindical, ou a partido político;
VIII. Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X. Participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI. Atuar, como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro;
XII. Receber gratificação, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII. Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV. Praticar usura em qualquer de suas formas;
XV. Proceder de forma desidiosa;
XV**I.** Utilizar pessoal ou recursos materiais da CMM em serviços ou atividades particulares;
XVII. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em emergências e transitórias;
XVIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 42. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 43. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo para o erário ou para terceiros.
I. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada mediante execução do débito pela via judicial, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
II. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
III. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 44. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor, nessa qualidade.
Art. 45. A responsabilidade civil e administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Art. 46. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 47. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 48. São possíveis de aplicação aos servidores em CPC da CMM as penalidades disciplinares:
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Demissão;

Art. 49. Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Art. 50. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 40, incisos I a VIII deste Regulamento de Pessoal, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 51. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo a primeira vez exceder de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Será punido com suspensão até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar submeter-se à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

Art. 52. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 12 (doze) meses de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

Art. 53. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I. Crime contra a administração pública;
II. Abandono de cargo;
III. Inassiduidade habitual;
IV. Improbidade administrativa;
V. Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI. Insubordinação grave em serviço;
VII. Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII. Aplicação irregular de dinheiro público;
IX. Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X. Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio;
XI. Corrupção;
XII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII. Transgressão dos incisos X a XVI do art. 42 deste Regulamento de Pessoal.

Art. 54. Configura abandono de cargo a ausência intencional e imotivada do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 55. Entende-se por inassiduidade permanente a ausência ao serviço, sem causa, por trinta dias consecutivos, e por inassiduidade intermitente, a ausência ao serviço, sem justa causa, por quarenta e cinco dias intercalados, num período de 12 (doze) meses.

Art. 56. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 57. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I. Pelo Presidente da CMM, quando se tratar de suspensão e demissão do CPC;
II. Pelo Diretor Geral, quando se tratar de advertência;

Art. 58. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do CPC, será regido e acompanhado pela Procuradoria Geral da CMM:

TÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59. A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), assegurados ao acusado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 60. O PAD será conduzido por Comissão composta de três servidores designados pelo Presidente da CMM, que indicará, dentre eles, o seu presidente, podendo ser ocupante de CPE ou CPC.
I. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.
II. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
III. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMM.
IV. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 60. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 61. A sindicância poderá definir:
I. O arquivamento do processo;
II. A aplicação de penalidade de advertência ou suspensão até trinta dias;
III. O estabelecimento de processo disciplinar.
a) O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior.
b) Identificado o indício, efetua-se a abertura do competente PAD.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 62. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 63. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores de CPE ou CPC, devendo preferencialmente um desses deter formação em Ciências Jurídicas.
I. A comissão terá como secretário um servidor designado pelo seu presidente, não podendo a indicação recair em um de seus membros.
II. Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 64. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da CMM.
I. As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado.
II. É proibido aos membros integrantes da comissão tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao servidor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo disciplinar.
III. Será constituída Comissão Processual Disciplinar Permanente, cuja composição, atribuições e finalidades serão disciplinadas por regulamento específico.

Art. 65. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I. Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II. Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório, e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao servidor a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito;
III. Julgamento.

Art. 66. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
I. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final.
II. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 67. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Parágrafo único. O presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 68. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe do órgão ou entidade onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para a realização da oitiva.

Art. 69. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
I. As testemunhas serão inquiridas separadamente.
II. Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-seá à acareação entre os depoentes.

Art. 70. Concluída a oitiva das testemunhas, a Comissão promoverá a oitiva do servidor acusado.
I. No caso de mais de um acusado, serão ouvidos separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre os fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação.

II. O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à oitiva das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 71. Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
I. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, assegurando-se lhe vista do processo na repartição ou ao seu defensor, constituído na repartição ou fora dela.
II. Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
III. O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro para diligências reputadas indispensáveis.
IV. No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para a defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de duas testemunhas.

Art. 71. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 72. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o prazo para defesa será de quinze dias a partir da última publicação do edital.

Art. 73. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
I. A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
II. Para defender o acusado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do indiciado.

Art. 74. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.
I. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.
II. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 75. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO
Art. 76. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
I. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
II. Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.
II**I.** Se a penalidade prevista for a demissão o julgamento caberá ao Presidente da CMM.

Art. 77. O julgamento acatará o relatório da Comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o Relatório da Comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 78. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de outro processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 79. Extinta a punibilidade, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 80. Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público do Estado de Goiás para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO DO PROCESSO
Art. 81. O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
Parágrafo único. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 82. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 83. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente da CMM, que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido ao dirigente da unidade organizacional onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Deferida a petição, a autoridade competente providenciará a constituição de comissão, na forma já definido neste Regulamento de Pessoal.

Art. 84. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e oitiva das testemunhas que arrolar.

Art. 85. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 86. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS NORMAS COMUNS

Art. 87. Compete ao Presidente da CMM determinar, mediante portaria, a forma de controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores, bem como os horários e turnos de expediente, que deverão ser amplamente divulgados.
Art. 88. Nos dias úteis, o funcionamento da CMM somente poderá ser alterado por decisão do Presidente.

Art. 89. Aplicam-se aos servidores CPC da CMM, no tocante ao PAD, as disposições que integram o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mineiros Efetivos.

Art. 90. É cabível, desde que continuamente regulamentado, a utilização de banco de horas, para compensação positiva e/ou negativa, de horas trabalhadas por servidor da CMM.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 91. Os CPC vagos existentes antes da data de vigência deste Regulamento de Pessoal, assim como os que forem vagando em razão do enquadramento, ficam automaticamente extintos, passando a viger os previstos no Anexo II deste Regulamento de Pessoal.

Art. 92. São partes integrantes deste Regulamento de Pessoal os Anexos de I a III, que o acompanham.
I. Anexo I - Do Organograma Figurativo e Representativo da Câmara Municipal de Mineiros
II. X. Anexo II - Quadro de Cargos, Proventos, Símbolos, Qualificação e Carga Horária dos Cargos de Provimento em Comissão – CPC; e,
III. Anexo III - Quadro de Cargos em Extinção.

Art. 93. Até que sejam expedidos novos atos de regulamentação, devem permanecer em vigor os regulamentos existentes sobre a matéria versada nesta Lei, no que for esta compatível.

Art. 94. Esta Lei revoga todos as disposições relativas a Cargos de Provimento em Comissão (CPC) da Lei nº 1.469/2010 e suas alterações (Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e 2.128/2023), e, recepciona todos as disposições relativas a Cargos de Provimento Efetivo (CPE) da Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e 2.128/2023.

Art. 95. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, modificando, alterando, e recepcionado, no que couber as Leis nº 1.360/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mineiros, na forma que especifica e dá outras providências), Lei nº 1.469/2010 (Altera o quadro de servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mineiros e dá outras providências), Lei nº 1.587/2012 (Altera o quadro de servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mineiros, e dá outras providências), Lei nº 1.604/2013 (Altera artigo 2º e anexo da Lei nº 1469/2010, de vinte e seis de abril de 2010, aumentando o quantitativo de vaga para o cargo de provimento efetivo de Secretário Geral, e dá outras providências), Lei nº 1.877/2018 (Altera as Leis Municipais nº 1.469/2010 e 1696/2014, mudando a denominação do cargo de Advogado e dá outras providências), Lei nº 2.083/2022 (Altera a Lei Municipal nº 1.469/2010, procedendo a acréscimos na estrutura do quadro de servidores públicos efetivos constante do ART. 2º, bem como procedendo a acréscimos no Anexo da referida lei municipal, e altera a lei municipal nº 1.696/2014, modificando os Anexos II, III e IV da referida lei municipal, e dá outras providências) e Lei nº 2.128/2023 (Cria novos cargos de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Mineiros, a saber, Agente de Contratação, Auxiliar de Manutenção e Jardinagem, Assistente de T.I. e Auxiliar de Compras e Serviços Públicos, promovendo alterações na lei municipal nº 1.469/2010, e dá outras providências), a Resolução 05/2021 (Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo Mineirense, no âmbito da Câmara Municipal de Mineiros, e dá outras providências), Resolução 06/2021 (Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Mineiros) e Resolução de nº 004/2023 (Institui a procuradoria especial da mulher na Câmara municipal de Mineiros, Estado de Goiás, e dá outras providências).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07.05.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

ANEXO I
Do Organograma Figurativo e Representativo da Câmara Municipal de Mineiros

https://leismunicipais.com.br/a1/go/m/mineiros/lei-ordinaria/2025/221/2205/lei-ordinaria-n-2205-2025-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-administrativa-e-o-regulamento-do-pessoal-do-poder-legislativo-municipal-de-mineiros-go-e-da-outras-providencias?q=2205

ANEXO II
Quadro de Cargos, Proventos, Símbolos, Qualificação e Carga Horária dos Cargos de Provimento em Comissão – CPC

CARGO	diretor geral	Símbolos: "dg"
Vencimento: R$ 9.618,00 (nove mil, seiscentos e dezoito reais)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

CARGO	procurador geral	Símbolos: “pg”
Vencimento: R$ 9.618,00 (nove mil, seiscentos e dezoito reais)		Carga Horário: 20 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

*** Deverá ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.**

cargo	controlador interno	símbolos: “ci”
Vencimento: R$ 8.549,42 (oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

cargo	**diretor legislativo**	símbolos: “dl”
Vencimento: R$ 7.694,40 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

cargo	dir.da diretoria administrativo	símbolos: “dda”
Vencimento: R$ 7.694,40 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

cargo	diretor da diretoria de aquisições, contratos e serviços	símbolos: “ddacs”
Vencimento: R$ 7.694,40 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

cargo	diretor da diretoria finanças e contabilidade	símbolos: “ddfc”
Vencimento: R$ 7.694,40 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

cargo	diretor da diretoria de comunicação	símbolos: “dsc”
Vencimento: R$ 7.694,40 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

cargo	diretor da diretoria de gestão de pessoas	símbolos: “ddgp”
Vencimento: R$ 7.694,40 (sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino superior		Quantidade: 01

cargo	chefe de departamento de assuntos legislativos	símbolos: “cdal”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de compras e serviços	símbolos: “ccs”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de contabilidade	símbolos: “cc”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de departamento imprensa e jornalista	símbolos: “cdij”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de gestão de pessoas	símbolos: “cgp”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de departamento de arquivo	símbolos: “cda”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de patrimônio e almoxarifado	símbolos: “cpa”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de gabinete da presidência	símbolos: “cgp”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 01

cargo	chefe de gabinete	símbolos: “cgv”
Vencimento: R$ 6.316,23 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Ensino médio		Quantidade: 15

cargo	assessor da presidência	símbolos: “ap”
Vencimento: R$ 5.983,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Alfabetizado		Quantidade: 03

*** Distribuídos junto ao Gabinete Especial da Presidência.**

cargo	assessor parlamentar	símbolos: “apv”
Vencimento: R$ 5.983,60 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)		Carga Horário: 40 h/s
Qualificação: Alfabetizado		Quantidade: 45

*** Distribuídos 03 (três) para cada gabinete de Vereador**

ANEXO III

Quadro de Cargos em Extinção

cargo	chefe de arquivo	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	assessor parlamentar	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	**chefe de compras**	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	dir. de controle interno	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	diretor administrativo	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	diretor financeiro	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	diretor geral	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	diretor legislativo	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	assessor de comunicação	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	procurador geral	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	chefe de secretaria	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

cargo	chefe de gabinete	símbolos: "----"
Criado pela Lei nº 1.469/2010 e alterado pelas Leis nº 1.587/2012, 1.604/2013, 1.877/2018, 2.083/2022 e2.128/2023		

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A45BBCDD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 418/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 418/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para manutenção nos aparelhos da sala de emergência do Hospital Municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇO EM BOMBA DE INFUSÃO, MARCA: CMOS DRAKE, MODELO: YONAH – NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE ALARMES, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO
2	UN	01	SERVIÇO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO, MARCA: MINDRAY, MODELO: IMEC15. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE ALARMES, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO
3	UN	01	SERVIÇO EM DEA, MARCA: CMOS DRAKE, MODELO: LIFE400. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE ALARMES, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO.
4	UN	01	SERVIÇO EM CARDIOVERSOR, MARCA: ECAFIX, MODELO: MDF03. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE ALARMES, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO.
5	UN	01	SERVIÇO EM VENTILADOR PULMONAR, MARCA: KTK, MODELO: MICROTAK TOTAL. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE ALARMES, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, VERIFICAÇÃO DE PADRÕES VENTILATÓRIOS, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO.
6	UN	01	SERVIÇO EM ELETROCARDIÓGRAFO, MARCA: BIONET, MODELO: CARDIOCARE. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE ALARMES, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO.
7	UN	01	SERVIÇO EM BISTURI ELETRÔNICO, MARCA: WEN, MODELO: SS200A. NECESSÁRIO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM VERIFICAÇÃO DE PARÂMETROS DE FUNCIONALIDADE, AJUSTES DE ALARMES, DESOXIDAÇÃO DE CONTATOS INTERNOS, VERIFICAÇÃO DE BATERIA, ENSAIO DE SEGURANÇA ELÉTRICA, CALIBRAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO DE FUNCIONALIDADE E CERTIFICADO.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de

eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2025.

FABIO HENRIQUE DE MELO
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:4FA155A1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Regulamenta o pagamento de repasse suplementação aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, e contém outras providências."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.527, data da de 30 de junho de 2023, em seu art. 2º, que estabelece a obrigatoriedade de suplementar o pagamento aos profissionais da categoria de enfermeiros e técnicos de Enfermagem, desde que os recursos correspondentes sejam repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, mediante a intermediação do Fundo Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde já efetuou o repasse dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no ANEXO, e PORTARIA **GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025;**

CONSIDERANDO que os valores suplementares repassados se referem ao mês de janeiro de 2025, devidos aos servidores indicados pelo Ministério da Saúde, detalhando nominalmente os valores devidos a cada profissional através da plataforma https://investsus.saude.gov.br/.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, por meio desta portaria, autorizado o repasse dos valores suplementares aos servidores efetivos do município de Quirinópolis, conforme relacionados no ANEXO ÚNICO, o qual é parte integrante deste documento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 05 e fevereiro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

NOME PROFISSIONAL	CARGO	VALOR
ADRIANA ANDRADE SIQUEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
ALINE DE CASTRO SILVA SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
ANA CAROLINE DOURADO DIAS	ENFERMEIRO	R$ 1.136,07
ANA RIBEIRO DA CUNHA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
ANDREA ALVES PEREIRA FARIA	ENFERMEIRO	R$ 1.259,63
ANGELICA ALMEIDA ALVES AZEVEDO	ENFERMEIRO	R$ 2.057,22
ANGELICA ALVES DE JESUS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
APARECIDA DE FATIMA MORAES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
CARLENE DIAS BAILAO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	R$ 1.259,63
DALVA MENEZES FERNANDES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
DANUSA RIBEIRO SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
DINOEME GARCIA DE ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
DHIONEMAR FERREIRA DE ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.463,77
DIVINA APARECIDA DE SOUZA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
DIVINA MARCIA DOS SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.734,86
EDNA SOARES BEZERRA DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
ELIANE DE OLIVEIRA GONDIM	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
ELZA APARECIDA FERREIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
FERNANDA VILELA MENDES SILVA	ENFERMEIRO	R$ 1.136,07
FABIANA BARBOSA DE ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.432,58
GESSICA MARTINS QUEIROZ	ENFERMEIRO	R$ 1.198,46
GUSTAVO MOURAO ALVES	ENFERMEIRO	R$ 1.259,63
IVONETH ROSA MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.432,59
JOVAIR MARTINS DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
JULIANE DE LACERDA SANTOS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
LAYLA CARLOS DE SOUZA CARVALHO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
LEILA ALVES DIAS OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
LEIDIMAR CANDIDA DE MELLO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.494,33
LORENZZO TEODORO FERREIRA	ENFERMEIRO	R$ 1.136,07
LOURDEIR ROSSI DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73

LUCIANA FERREIRA PAULA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
MARIA JOSE ROSA RODRIGUES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
MARILDA HUMBELINA DE MORAIS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
MARLUCIA GOMES CARDOSO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
MAYARA DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	R$ 1.319,60
MEYRE APª FERREIRA DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
MOANNY LAIZE GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO	R$ 1.259,63
NADIA MARIA JAIME	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
NEIDE REZENDE DE LIMA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
NEUZA DE FREITAS PARREIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
ODENIR MOUREIRA DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO	R$ 1.319,60
ORLANDINA VICENTINA DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
PAULA CRISTIANI SUEMI GOTO	ENFERMEIRO	R$ 1.259,63
RAIANE FREITAS DE CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
ROBERTA MORAES CORREA DE SOUZA	ENFERMEIRO	R$ 1.259,63
SHIRLENE VIEIRA BORGES	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
SIMONE ALVES DE ASSIS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
TANEA RUBIA DOMINGOS DE LIMA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
VALDELICE CRUZ DA SILVA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
VALERIA LEIDIJANE DA SILVA ANDRADE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
VANIA MARIA GUIMARAES TRIGO	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
VINICIUS ALVES BERNARDO	ENFERMEIRO	R$ 1.259,63
WALYS ALVES PEREIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
IVONETH ROSA MARTINS	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.432,59
WILMA SOARES REZENDE	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73
YVONE JERONIMO DA SILVA OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM	R$ 1.610,73

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:C85801DF

